

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N° 1021 DE 1° DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1° - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados no bairro Dom Expedito e Bairro Sumaré, neste Município, com as seguintes características: I - uma casa de taipa, pertencente à Sra. Jozelane de Sousa, com área construída de 21m<sup>2</sup>, situada na Rua Mauro, n° 649, Bairro Dom Expedito; II - uma casa de taipa, pertencente à Sra. Maria Sandra Melo Martins, com área construída de 20m<sup>2</sup>, situada na Rua Maria Isabel, s/n, Bairro Sumaré. Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3° - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1° deste Decreto, destinam-se ao Projeto de Reconstrução de Moradias (taipa em alvenaria) do Bairro Dom Expedito e Bairro Sumaré. Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1° de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO N° 1022 DE 01 DE ABRIL DE 2008** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 790, de 28 de novembro de 2007, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 790, de 28 de novembro de 2007, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6°, inciso II da Lei N° 790/2007, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1°. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.730.200,00 (Hum milhão, setecentos e trinta mil e duzentos reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2008. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 1022, de 01 de abril de 2008	
<b>Anulação de Dotações</b>	
04.101 - Guarda Civil Municipal	
04.122.014.2040 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Trânsito	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>20.000,00</b>
<b>06.101 - Secretaria da Educação</b>	
12.361.0149.2092 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>100.000,00</b>
<b>06.103 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB</b>	
12.361.0160.1141 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental - 40%	
44- Investimentos	100.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>100.000,00</b>
<b>07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0157.2122 - Manutenção das Unidades Produtivas de Alimentos	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>20.000,00</b>
<b>07.303 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>	
08.243.0134.2062 - Coordenação Geral e Funcionamento do FMCA	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>20.000,00</b>
<b>09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b>	
19.573.0136.1050 - Implantação e Apoio a Projetos de Difusão Tecnológica	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
22.991.0137.1000 - Apoio a Implantação de Unidades Produtivas	
33- Outras Despesas Correntes	40.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>70.000,00</b>
<b>11.101 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente</b>	
15.453.0123.1030 - Infra-Estrutura Urbana de Transportes	
44- Investimentos	200.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>200.000,00</b>
<b>13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura</b>	
25.792.0100.1017 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica	
44- Investimentos	500.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>500.000,00</b>
<b>14.101 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental</b>	
16.541.0135.1050 - Educação Sanitária Ambiental	
31- Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00
33- Outras Despesas Correntes	20.400,00
16.541.0135.1050 - Implantação da Usina de Triagem de Material Reciclado	
33- Outras Despesas Correntes	24.600,00
44- Investimentos	63.900,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>118.400,00</b>
<b>04.122.0131.2050 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
31- Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
04.128.0131.2057 - Capacitação de Servidores	
33- Outras Despesas Correntes	91.400,00
15.452.0135.2063 - Melhorias da Limpeza Pública	
33- Outras Despesas Correntes	9.500,00
16.541.0135.2064 - Modernização, Manutenção e Funcionamento da Usina de Compostagem de Lixo	
33- Outras Despesas Correntes	26.200,00
44- Investimentos	58.900,00
15.452.0135.2066 - Manutenção e Melhorias dos Equipamentos de Limpeza Urbana	
33- Outras Despesas Correntes	45.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>450.200,00</b>
<b>15.101 - Secretaria de Governo</b>	
04.122.0411.2050 - Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>	<b>1.730.200,00</b>

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**
- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**
- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**
- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**
- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**
- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**
- Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**
- Secretário da Saúde e Ação Social  
**CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**
- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**
- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**
- Secretária da Cultura e Turismo  
**MARIA REJANE REINALDO**
- Secretário do Esporte e Juventude  
**ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA**
- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

**Anexo II do Decreto 1022, de 01 de abril de 2008**

<b>Créditos Suplementares</b>	
<b>04.101 - Guarda Civil Municipal</b>	
<b>04.122.0115.2041 - Manutenção e Aperfeiçoamento de Ações de Cidadania e Segurança</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>20.000,00</b>
<b>06.101 - Secretaria da Educação</b>	
<b>12.306.0153.2103 - Merenda Escolar para Educação Infantil - PNAC</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>100.000,00</b>
<b>06.103 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB</b>	
<b>12.361.0160.2135 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- 40%</b>	
<b>33- Outras Despesas correntes</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>180.000,00</b>
<b>07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0155.2120 - Desenvolver Ações da Coordenadoria de Defesa Civil</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>20.000,00</b>
<b>07.303 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
<b>08.243.0134.2062 - Coordenação Geral e Funcionamento do FMCA</b>	
<b>44- Investimentos</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>20.000,00</b>
<b>09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>04.122.0412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>70.000,00</b>
<b>11.101- Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente</b>	
<b>15.451.0126.2052 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>150.000,00</b>
<b>15.452.0126.2053 - Manutenção e Ampliação de Equipamentos Urbanos</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>250.000,00</b>
<b>13.101 - Secretaria da Infra- Estrutura</b>	
<b>25.752.0108.1017 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>200.000,00</b>
<b>18.544.0109.2025 - Recuperação, Manutenção e Operação de Açudes</b>	
<b>44- Investimentos</b>	<b>190.000,00</b>
<b>24.722.0108.2160 - Ampliação, Manutenção e Modernização dos Sistemas de Comunicação</b>	
<b>44- Investimentos</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>590.000,00</b>
<b>14.101 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental</b>	
<b>15.452.0135.2063 - Melhoria da Limpeza Pública</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>78.000,00</b>
<b>15.452.0135.2066 - Manutenção e Melhorias dos Equipamentos de Limpeza Urbana</b>	
<b>44- Investimentos</b>	<b>372.200,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>450.200,00</b>
<b>15.101 - Secretaria de Governo</b>	
<b>04.131.0133.2061 - Coordenação e Realização de Eventos</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Adicionais</b>	<b>1.730.200,00</b>

**DECRETO Nº 1037 DE 05 DE MAIO DE 2008** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 819, de 02 de maio de 2008, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 819, de 02 de maio de 2008, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, DECRETA Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 819, de 02 de maio de 2008, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 05 de maio de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo Único do Decreto Nº 1037 de 05 de maio de 2008 - ANULAÇÕES	
06.101 - Secretaria da Educação	
12.365.0153.1116 - Construção e Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	
44905100 - Obras e Instalações	R\$ 105.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade:	R\$ 105.000,00
Total de Anulações:	R\$ 105.000,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.0149.1111 - Ampliação e Reformas de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
44905100 - Obras e Instalações	R\$ 105.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade:	R\$ 105.000,00
Total de Créditos Especiais:	R\$ 105.000,00

**DECRETO Nº 1038 DE 05 DE MAIO DE 2008** - Majora o valor da Bolsa Mensal dos Guardas Mirins e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de adequação das bolsas dos Guardas Mirins à realidade econômica do país, inclusive quanto aos reajustes de atualização, DECRETA: Art. 1º - A Bolsa Mensal dos Guardas Mirins, que desde maio de 2005 é no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), receberá aumento de 5.5% (cinco e meio por cento), passando para R\$ 126,60 (cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), a partir de maio de 2008. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2008. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1040 DE 15 DE MAIO DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, dois trechos contíguos de terras, com as suas benfeitorias encravadas, situados neste Município, a seguir discriminados: a) TRECHO 01 área de 3.262,72m² (três mil, duzentos e sessenta e dois metros e setenta e dois décimos), iniciando-se na Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, com 16,80m de largura, entre a margem direita do Rio Acaraú e a Rua

Dom Expedito e 25,95m de comprimento em direção à Ponte Othon de Alencar, margeando à direita do Rio Acaraú, daí seguindo na mesma direção com uma largura variando de 6 a 15,20 metros até a Rua Itália, perfazendo uma extensão, no comprimento de 577,24m, entre a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Junior e a Rua Itália; b) TRECHO 02 área de 4.443,87m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e sete décimos), iniciando-se na Rua Itália com 10,30m de largura, seguindo em direção à Ponte Othon de Alencar, até o final, passando pelas propriedades pertencentes ao Sr. Paulo Melo, ao Clube Palmeiras e ao Sr. José Salvador Pedroza, onde a largura varia em até 19m, sendo no final, junto à Ponte Othon de Alencar, 8m de largura, perfazendo uma extensão, no comprimento de 364,12m, entre a Rua Itália e a Ponte Othon de Alencar. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto, relativos aos imóveis dos trechos descritos nas alíneas "a" e "b" do art. 1º deste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se à Urbanização da Margem Direita do Rio Acaraú. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1042 DE 15 DE MAIO DE 2008** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, dois imóveis situados na Rua Antônio Neo, Distrito de Vassouras, neste Município, sendo um de propriedade do Sr. Orcélio Ávila Sousa, com área construída de 31,17m² e o outro de propriedade do Sr. José Rodrigues Filho, com área construída de 166,40m². Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no Art. 1º, destinam-se à abertura de rua, no Distrito de Vassouras, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

## REPUBLICAÇÃO

**LEI Nº 818 DE 02 DE MAIO DE 2008** - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - CAPÍTULO I - DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, fundamentado nos seguintes princípios: I racionalização da estrutura de cargos e carreiras; II legalidade e segurança jurídica; III estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional; e IV reconhecimento e valorização do Guarda Municipal pela disciplina, pelos serviços prestados, pelo

conhecimento adquirido, pelo desempenho e valores profissionais. Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se: I Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo; II Cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades; III Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional, operacionalizada através de passagens a Níveis e Graus superiores, no cargo do servidor; IV Círculo: agrupamento de cargos da mesma natureza. V Grau: indicativo de cada posição salarial em que o Guarda Municipal poderá estar enquadrado na Carreira, segundo critérios de desempenho. VI Progressão: passagem do servidor de uma Graduação para outra superior, na Tabela de Vencimento; VII Vencimento base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo, de acordo com a graduação; VIII Remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo, composta pelo vencimento base acrescido das demais vantagens pessoais estabelecidas em Lei. IX Avaliação de desempenho: método de avaliação do desempenho dos integrantes da Guarda Civil Municipal, a ser desenvolvido em todos os círculos. X Interstício tempo mínimo obrigatório para aquisição do direito de promoção dentro do mesmo círculo e/ou de um círculo para outro. Art. 3º - São atribuições da Guarda Municipal todas as atividades que são desenvolvidas para assegurar a preservação dos bens, patrimônio e serviços públicos municipais, af incluídos: I - Interagir com os agentes de proteção ao meio ambiente, colaborando na proteção dos bens de uso comum do povo, por força do art. 225 da Constituição Federal; II - Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa para fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade; III - Exercer, nos estritos limites da Lei, a legítima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Municipal: a) prender em flagrante delito, nos exatos termos dos Código Penal Brasileiro e da Constituição Federal; b) agir em legítima defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal. IV - Garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, na forma do § 8º do art. 144 da Constituição Federal; V - Exercer a vigilância sobre os bens e eventos municipais, no sentido de: a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio; b) orientar o público; c) prevenir, internamente, a ocorrência de qualquer ilícito penal; d) controlar a entrada e saída de pessoas e veículos; e) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio. VI - Prestar assistências diversas, na forma do § 8º do art. 144 da Constituição Federal; VII - Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições, na forma de decreto do Executivo Municipal. CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - Art. 4º - A Guarda Civil Municipal de Sobral está subordinada à Secretaria da Cidadania e Segurança, regendo-se por esta Lei e outros regulamentos que vierem a ser editados pela administração. Art. 5º - Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal são considerados guardas municipais, os quais se encontram divididos nos seguintes círculos e graduações: I - Círculo dos Inspectores: a) Graduação de Inspetor de 3ª Classe b) Graduação de Inspetor de 2ª Classe c) Graduação de Inspetor de 1ª Classe II - Círculo dos Subinspectores: a) Graduação de Subinspectores de 3ª Classe b) Graduação de Subinspectores de 2ª Classe c) Graduação de Subinspectores de 1ª Classe III - Círculo dos Guardas: a) Graduação de Guardas de 2ª Classe b) Graduação de Guardas de 1ª Classe Art. 6º - A Guarda Municipal será chefiada por um Comandante da Guarda Municipal. Parágrafo Único - Os Inspectores, Subinspectores e Guardas serão promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal, que obedecerá aos requisitos constantes nesta Lei. CAPÍTULO III - DA ATUAÇÃO E COLABORAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES - Art. 7º - Cabe à Guarda Municipal interagir com instituições públicas e privadas, através de convênio de cooperação técnico-operacional, de forma a: I - Possibilitar a

orientação e treinamento do efetivo municipal; II - Capacitar o efetivo municipal de modo a permitir sua atuação de maneira eficaz e permanente; III - Permitir a avaliação de suas atividades e indicar alternativas para melhoria da atuação no território municipal; IV - Planejar e participar de operações conjuntas compatíveis com a capacidade técnica, operacional e logística da Guarda Municipal. Parágrafo Único - As operações conjuntas deverão ser planejadas de forma a permitir a programação prévia e definição das atribuições e tarefas e a conseqüente integração entre a Guarda Municipal e demais instituições, de modo a permitir a compatibilização das mesmas com a qualificação do efetivo municipal. Art. 8º - A Guarda Municipal deverá participar das medidas necessárias à prevenção do ilícito nos serviços e equipamentos públicos municipais, tais como eventos, escolas, instalações culturais, recreativas e esportivas, dentre outros, bem como nas imediações dos prédios municipais. Parágrafo Único - As medidas serão tomadas de comum acordo com os dirigentes dos eventos, estabelecimentos de ensino, saúde, assistência social, entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes. Art. 9º - Respeitadas as competências legais, a Guarda Municipal prestará colaboração aos demais poderes, especialmente no que tange às medidas de proteção à criança e ao adolescente e na defesa do meio ambiente. TÍTULO II - DO PROVIMENTO DOS CARGOS E FORMAÇÃO DO EFETIVO MUNICIPAL - CAPÍTULO I - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Art. 10 - O ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Sobral dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas que possibilitem a mais efetiva avaliação dos candidatos. § 1º - O concurso público terá validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. § 2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Prefeitura e publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no Município ou Região. § 3º - Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado. § 4º - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial. Art. 11 São requisitos básicos para provimento de cargo de Guarda Civil Municipal: I - Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal; II - Estar quite com o serviço militar e as obrigações eleitorais; III - Ter no mínimo dezoito anos e, no máximo, trinta e cinco anos completos, na data de inscrição ao concurso público; IV - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais; V - Ter concluído o ensino médio; VI - Ter estatura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) para homens; VII - Ser aprovado em provas de capacidade física; VIII - Ser aprovado nos exames médicos pré-admissionais; IX - Ser declarado apto na avaliação psicológica a que se submeter; X - Ter conduta ilibada e idoneidade moral; XI - Ser aprovado no concurso de provas ou de provas e títulos; XII - Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal. Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos. Art. 12 - O Edital do concurso estabelecerá outras condições e requisitos para o ingresso na carreira de Guarda Municipal. Art. 13 Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade. Parágrafo Único - Do Edital do concurso deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos: I - nome do cargo e número de vagas a serem preenchidas, vencimento do cargo e carga horária a ser cumprida; II - nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente. Art. 14 Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de

resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação. Art. 15 O candidato aprovado em concurso público e nomeado para o cargo, será efetivado após três anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal, observados os mesmos fatores aplicados aos servidores municipais. **CAPÍTULO II - DA FORMAÇÃO** - Art. 16 A formação dos candidatos aprovados no concurso público para a Carreira de Guarda Municipal deverá ser conduzida pela Secretaria da Cidadania e Segurança, a qual poderá empregar profissionais da própria Guarda municipal ou ainda profissionais de instituições congêneres ou liberais, mediante convênio ou contrato, respeitadas as leis vigentes. Art. 17 - Os candidatos aprovados no concurso serão submetidos a curso de formação profissional pelo período mínimo de noventa dias. **Parágrafo Único** - Durante o período mencionado no caput, o aluno do curso de formação receberá mensalmente, a título de bolsa de estudo, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da Tabela de Vencimentos do Cargo de Guarda Municipal. Art. 18 - A posse no Cargo de Guarda Municipal somente se dará após aprovação do aluno no respectivo curso de formação, de acordo com as regras estabelecidas em regulamento. **Parágrafo Único** O empossado será submetido a estágio probatório nos termos da Constituição Federal e do Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Sobral, Lei Municipal Nº 038/1992. **TÍTULO III - DOS ATRIBUTOS E DA ÉTICA** - **CAPÍTULO I - DOS ATRIBUTOS** - Art. 19 - São atributos indispensáveis ao exercício do cargo de Guarda Municipal: I - **RESPONSABILIDADE**: capacidade de assumir e suportar as consequências das próprias atitudes e decisões; II - **DISCIPLINA**: capacidade de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares, prestar continência a superior hierárquico ou reverência, consideração ou respeito; III - **EQUILÍBRIO EMOCIONAL**: capacidade de controlar suas próprias reações; IV - **DEDICAÇÃO**: capacidade de realizar atividades com empenho; V - **APRESENTAÇÃO PESSOAL**: capacidade de zelar pelo aseo e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes compatíveis com o cargo; VI - **PONTUALIDADE**: capacidade de executar suas atribuições no tempo determinado; VII - **ASSIDUIDADE**: capacidade de cumprir com regularidade e exatidão os horários da escala de serviço; VIII - **COOPERAÇÃO**: capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da própria equipe; IX - **INICIATIVA**: capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior; X - **DINAMISMO**: capacidade de evidenciar disposição para o desempenho das atividades profissionais; XI - **PROBIDADE**: capacidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral; XII - **OBJETIVIDADE**: facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão; XIII - **SOCIABILIDADE**: capacidade de praticar e aplicar, com naturalidade, as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações de trabalho; XIV - **ORGANIZAÇÃO**: capacidade de realizar uma atividade ou solucionar um problema, procedendo de forma ordenada, possibilitando a utilização eficaz dos elementos de uma atividade ou empreendimento; XV - **CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO**: qualidade para identificar aspectos importantes de um problema ou questão; XVI - **FACILIDADE DE EXPRESSÃO**: facilidade para manifestar de forma clara e precisa os pensamentos. **Parágrafo Único** - Os atributos elencados no caput, poderão ser, no todo ou em parte, utilizados para avaliação de desempenho para fins de provimento do cargo de Guarda Municipal, bem como para progressão na carreira. **CAPÍTULO II - DA ÉTICA** - Art. 20 - O sentimento do dever e o decoro da carreira impõe a cada um dos integrantes da Corporação, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos éticos: I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade; II - Exercer com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo ou função; III -

Respeitar e fazer respeitar a dignidade das pessoas; IV - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e ordens das autoridades competentes; V - Ser justo e imparcial na apreciação de atos e fatos; VI - Zelar pelo preparo moral, intelectual e físico de si mesmo e de seus companheiros e/ou subordinados, em razão das missões que lhe forem confiadas; VII - Desenvolver, permanentemente, os atributos elencados no artigo 15 desta Lei; VIII - Ser discreto nas atitudes, gestos e na linguagem falada ou escrita; IX - Abster-se de tratar de qualquer assunto fora do âmbito apropriado; X - Cumprir seus deveres de cidadão; XI - Primar pela observância das normas da boa educação; XII - Abster-se de fazer uso do cargo ou função para obter vantagem de qualquer natureza, para si ou para outrem; XIII - Zelar pelo conceito público da Guarda Municipal. **TÍTULO IV - DOS UNIFORMES, DISTINTIVOS, EMBLEMAS E INSÍGNIAS** - Art. 21 - Os Guardas Municipais usarão uniformes, distintivos, emblemas e insígnias próprias das graduações, aprovados em Portaria da Secretaria da Cidadania e Segurança, podendo, caso autorizado, usar insígnias de cursos realizados em outras instituições. **Parágrafo Único** Compete à Secretaria da Cidadania e Segurança definir o estilo e a cor do uniforme, bem como os distintivos, emblemas e insígnias da Corporação. Art. 22 - A Guarda Municipal deverá eleger, bimestralmente, o profissional do bimestre e ao final de cada ano, eleger o profissional do ano, condecorando-o com a distinção de "Guarda Padrão" daquele ano. Art. 23 - O uso do uniforme é obrigatório e sua conservação será objeto de permanente inspeção superior. **Parágrafo Único** Regulamento próprio estabelecerá as normas relativas à criação e concessão dos distintivos e insígnias, bem como as sanções pelo descumprimento delas. **TÍTULO V - DA CARREIRA, REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS** - **CAPÍTULO I - DA JORNADA DE TRABALHO** - Art. 24 O valor atribuído à classe de vencimento do Guarda Municipal será devido pela jornada de trabalho de 42 (quarenta e duas) horas semanais, a qual poderá, dependendo dos critérios de conveniência e oportunidade ser atendida em horários 12/36 hs. **Parágrafo Único** A hora de trabalho que exceder o limite disposto no caput será paga ao servidor acrescida de no mínimo 50% (cinquenta por cento). **CAPÍTULO II - DA PROGRESSÃO NA CARREIRA EM CADA CÍRCULO** - Art. 25 A progressão na carreira se dará pela Progressão Vertical e Horizontal, dentro de cada círculo e de um círculo para outro, e constitui-se na passagem do servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de uma graduação para outra, imediatamente superior, incorrendo na elevação dos vencimentos do cargo anterior, cumpridas as normas deste Capítulo. Art. 26 São requisitos gerais para a Progressão na Carreira de Guarda, Subinspetores e Inspetores, sendo exigíveis em todas as progressões, não cumulativas: I Não ter faltado ao trabalho, injustificadamente, por mais de dez vezes dentro do período aquisitivo; II Não ter atraso ao trabalho, injustificadamente, por mais de vinte vezes dentro do período aquisitivo; III Não ser penalizado em processo administrativo dentro do período aquisitivo; IV Não ter punições disciplinares que, somadas, importem em suspensão superior a trinta dias, esgotados todos os recursos administrativos, no período entre uma progressão e outra; V Não ter cometido mais de cinco faltas disciplinares injustificadas, durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses. VI - Ter a Escolaridade exigida para o cargo pretendido. Art. 27 A Progressão Vertical se dará através da promoção por aperfeiçoamento intelectual no campo profissional conjugado ao tempo de serviço. Art. 28 A Progressão Horizontal do Guarda Municipal corresponderá a um acréscimo sobre o vencimento da graduação inicial, mediante curso de capacitação. Art. 29 A progressão do Guarda Municipal se dará mediante: I - progressão vertical, através do aperfeiçoamento profissional por realização de cursos previamente credenciados pela Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral associados ao tempo de serviço; II - progressão horizontal, referente a um acréscimo sobre o vencimento da graduação inicial, mediante aprovação em curso de

capacitação. § 1º O candidato aprovado em Concurso Público de Provas/Títulos e Curso de Formação de Guardas Municipais, devidamente nomeado e empossado, assumirá suas funções como Guarda de 2ª Classe. § 2º O guarda de 2ª Classe, após cumprir o tempo mínimo de interstício de três anos (estágio probatório), cumprindo os requisitos constantes no art. 26, sendo estabilizado na função que ocupa, fará jus a gratificação de curso de 10% (dez por cento), sobre o salário base. § 3º - O guarda de 2ª Classe, após quatro anos de estabilidade, cumprindo os requisitos constantes no art. 26, bem como tendo concluído, com aprovação, uma carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas em cursos de aperfeiçoamento, regulados na forma do art. 32, será promovido à Guarda de 1ª Classe, com gratificação de curso de 13% (treze por cento), sobre o salário base. § 4º - O guarda de 1ª Classe, após quatro anos, cumprindo os requisitos constantes no art. 26, bem como tendo concluído o Ensino Médio e tendo concluído, com aprovação, uma carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas em cursos de aperfeiçoamento, regulados na forma do art. 32, poderá fazer o Curso de Capacitação para Subinspetor. § 5º - Para efeitos deste artigo, o período em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não será computado para fins de contagem de tempo, exceto nas situações estabelecidas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. § 6º - A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor efetivo houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão. § 7º - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores. Art. 30 A progressão do Subinspetor da Guarda Municipal se dará mediante: I - progressão vertical, através do aperfeiçoamento profissional por realização de cursos previamente credenciados pela Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral associados ao tempo de serviço; II - progressão horizontal, referente a um acréscimo sobre o vencimento da graduação inicial, mediante aprovação em curso de capacitação. § 1º O Guarda de 1ª Classe, ultrapassado o interstício de quatro anos e aprovado em Curso de Capacitação de Subinspetores, será promovido, nomeado, empossado e assumirá suas funções como Subinspetor de 3ª Classe, mediante o surgimento de vagas. § 2º - O Subinspetor de 3ª Classe, após quatro anos de interstício, cumprindo os requisitos constantes no art. 26, bem como tendo concluído, com aprovação, uma carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas em cursos de aperfeiçoamento, regulados na forma do art. 32, será promovido à Subinspetor de 2ª Classe, com gratificação de curso de 9% (nove por cento), sobre o salário base. § 3º - O Subinspetor de 2ª Classe, após quatro anos de interstício, cumprindo os requisitos constantes no art. 26, bem como tendo concluído, com aprovação, uma carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas em cursos de aperfeiçoamento, regulados na forma do art. 32, será promovido à Subinspetor de 1ª Classe, com gratificação de curso de 14% (catorze por cento), sobre o salário base. § 4º Aplica-se aos Subinspetores o disposto nos parágrafos quinto, sexto e sétimo do artigo 29 desta Lei. § 5º - O Subinspetor de 1ª Classe, após quatro anos de interstício, cumprindo os requisitos constantes no art. 26, bem como tendo concluído, com aprovação, uma carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas em cursos de aperfeiçoamento, regulados na forma do art. 32, além de ter concluído Ensino Superior e alcançado todas as promoções de seu círculo, por aperfeiçoamento, poderá fazer Curso de Capacitação para Inspetor. Art. 31 A progressão do Inspetor da Guarda Municipal se dará mediante: I - progressão horizontal, referente a um acréscimo sobre o vencimento da graduação inicial, mediante aprovação em curso de capacitação. § 1º O candidato oriundo do círculo dos subinspetores e aprovado em Curso de Capacitação de Inspetores, será promovido, nomeado e empossado e assumirá suas funções como Inspetor de 3ª Classe, mediante o surgimento de vagas. § 2º - O Inspetor de 3ª Classe, após quatro anos, cumprindo os requisitos constantes no art. 26, bem como tendo concluído, com aprovação,

uma carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas em cursos de aperfeiçoamento, regulados na forma do art. 32, será promovido à Inspetor de 2ª Classe, com gratificação de 9% (nove por cento), sobre o salário base. § 3º - O Inspetor de 2ª Classe, após quatro anos, cumprindo os requisitos constantes no art. 26, bem como tendo concluído, com aprovação, uma carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas em cursos de aperfeiçoamento, regulados na forma do art. 32, será promovido à Inspetor de 1ª Classe, com gratificação de 14% (catorze por cento), sobre o salário base. § 4º Aplica-se aos Inspetores o disposto nos parágrafos quinto, sexto e sétimo do artigo 29 desta Lei. Art. 32 Os cursos de aperfeiçoamento serão oferecidos pela Secretaria da Cidadania e Segurança do Município e estabelecidos através de Portaria, verificando-se as necessidades da carreira, de acordo com as capacidades de cada círculo. Art. 33 O acréscimo pecuniário adquirido para Progressão Horizontal, uma vez concedido, incorpora-se ao vencimento do servidor. Art. 34 O servidor que possuir cargo de carreira e for designado para exercer cargo em comissão, fará jus às progressões no cargo de carreira apenas. CAPÍTULO III - DA PROGRESSÃO NA CARREIRA DE UM CÍRCULO PARA OUTRO - Art. 35 Os guardas municipais poderão ser promovidos para graduações de círculos imediatamente superiores desde que estejam na última graduação de seu círculo, haja vagas no círculo imediatamente superior e que tenham sido promovidos por aperfeiçoamento em todas as graduações conforme previsto nos Arts. 29, 30 e 31, devendo para isso atenderem aos requisitos do Art. 26 e serem aprovados em curso de capacitação específico, com a seguinte carga horária mínima: § 1º - De Guarda para Subinspetor: 360 horas. § 2º - De Subinspetor para Inspetor: 360 horas. Art. 36 Aprovados nos cursos de capacitação, os guardas municipais que progredirem de círculo serão promovidos e enquadrar-se-ão nas normas do novo círculo, na forma do Capítulo VI, Título V desta Lei. Art. 37 O Curso será planejado, orientado e conduzido pela Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. CAPÍTULO IV - DA GRATIFICAÇÃO POR CAPACITAÇÃO ESPECIAL - Art. 38 Considera-se capacitação especial a realização de cursos do círculo superior ao que o guarda se encontra. Art. 39 - Os Guardas e Subinspetores que tenham cumprido os requisitos para progressão vertical e que tenham concluído, com aprovação, o curso de capacitação para o círculo seguinte, não progredindo por falta de vagas, farão jus à Gratificação por Capacitação Especial sobre o salário base de seu círculo. § 1º - A gratificação por capacitação especial equivalerá: I - ao Guarda de 1ª Classe o percentual de 23 % (vinte e três por cento) sobre o salário base de sua categoria; II - ao Subinspetor de 1ª Classe o percentual de 22% (vinte e dois por cento) sobre o salário base de sua categoria; § 2º - A gratificação de que trata este capítulo não será cumulativa à gratificação por curso já adquirida pelo guarda em seu próprio círculo. § 3º - Os Guardas e Subinspetores de que trata este artigo, poderão realizar os cursos de capacitação da primeira graduação, na escala hierárquica do círculo seguinte. CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO - Art. 40 A Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo pedagógico participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação: I - Das atividades dos servidores; II - Das atividades dos coletivos de trabalho; III - Das atividades do órgão ou da instituição; IV - Dos deveres, valores e da ética dos guardas municipais. Art. 41 O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das instituições, cumprindo a função social da Guarda Municipal de Sobral. Art. 42 Os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos nesta Lei. Art. 43 A avaliação de desempenho que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público será consolidada quinzenalmente pelos chefes imediatos de cada guarda municipal e

informada à Comissão de Desenvolvimento Funcional, constituída por seis membros, sendo um guarda municipal indicado pelo círculo dos guardas, um subinspetor indicado pelo círculo dos subinspetores e um inspetor indicado pelo círculo dos inspetores e mais três membros indicados pelo Prefeito Municipal, com alternância de todos, a cada três anos, na forma a ser regulamentada em Decreto do Executivo Municipal. Art. 44 Na Avaliação de Desempenho deverão ser observados prioritariamente a capacidade de trabalho, a exteriorização dos atributos e da ética, o respeito à hierarquia, as manifestações de disciplina e o cumprimento dos deveres. Durante a fase de estágio probatório, os fatores abaixo descritos deverão ter atenção especial: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - responsabilidade. Art. 45 Outros critérios para a Avaliação de Desempenho poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal. Art. 46 Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores: I - periodicidade; II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores; III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras; IV - fundamentação escrita da avaliação; V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor. Art. 47 Ao final de cada semestre, os resultados da avaliação de desempenho deverão ser informados oficialmente ao servidor, em caráter reservado. O servidor que julgar que houve erro em qualquer das avaliações poderá encaminhar a Comissão documento relatando os motivos do suposto erro, cabendo a Comissão analisá-lo com o Secretário da Cidadania e Segurança, e concluir pela alteração ou não, do conceito final. Parágrafo Único O Poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Comissão de Desenvolvimento Funcional. CAPÍTULO VI - DO ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS - Art. 48 Será realizado Curso de Capacitação de Subinspetor, aberto a todos os Guardas Municipais que tenham cumprido os requisitos constantes nessa lei, bem como que: I tenha concluído o nível médio; II tenha cumprido integralmente todos os requisitos do art. 26 desta lei; Art. 49 O Curso de Capacitação de que trata o artigo antecedente qualificará e avaliará os candidatos aos cargos de Subinspetor, ordenando-os por classificação. § 1º - a classificação se dará de acordo com a média aritmética das notas atribuídas aos candidatos no Curso de Formação de Guarda e nos Cursos de Capacitação. § 2º - O disposto no parágrafo anterior somente se aplicará nos Cursos de Formação de Guarda ocorridos após a publicação desta Lei. § 3º - Os Guardas Municipais formados anteriormente a publicação desta Lei, para a promoção de Subinspetor e Inspetor, serão classificados pela média aritmética dos Cursos de Capacitação para cada círculo. Art. 50 Os candidatos aprovados no Curso de Capacitação serão nomeados ao cargo de Subinspetor, mediante a existência de vagas. § 1º - os candidatos que não assumirem as funções de Subinspetor, por insuficiência de vagas, concorrerão posteriormente, em iguais condições, com os demais candidatos que eventualmente tenham realizado o Curso de Capacitação de Subinspetor, na forma do artigo antecedente. § 2º - será aberto novo Curso de Capacitação de Subinspetor, a cada quatro anos, concorrendo em condições de igualdade todos os candidatos aptos nos termos dos artigos antecedentes. § 3º - o prazo do parágrafo anterior poderá ser desconsiderado caso haja a abertura de vagas para Subinspetor, e não existam candidatos aprovados e aptos para assumirem as funções. § 4º - Os candidatos aprovados no Curso de Capacitação que não tenham progredido por ausência de vagas, poderão, por uma única vez, após quatro anos de sua capacitação, refazer o

mencionado curso, obtendo como nota final para efeito de classificação a média aritmética dos dois cursos realizados. § 5º - Os candidatos reprovados no Curso de Capacitação, ou que o abandonem sem a devida justificação, poderão, por uma única vez, após quatro anos, refazer o mencionado curso, obtendo como nota final para efeito de classificação, se aprovado, a média aritmética dos dois cursos realizados. Art. 51 Os atuais Guardas Municipais que exercem a função de Subinspetor de 3ª Classe, como gratificação, poderão continuar nesta situação até a formação de subinspetores, de acordo com essa Lei. § 1º - Os Guardas Municipais de que trata este artigo serão, paralelamente à formação dos Subinspetores, enquadrados de acordo com suas capacitações atuais como Guardas Municipais. Art. 52 A partir da aprovação desta lei será feito levantamento do atual nível e grau de cada guarda municipal e o correspondente enquadramento na graduação devida, verificando os critérios do art. 26. Art. 53 Os atuais Inspetores terão progressão na forma do Art. 31, fazendo jus aos benefícios desta Lei, caso preencham as condições impostas naquele artigo. CAPÍTULO VII - DA REMUNERAÇÃO E DOS ADICIONAIS - Art. 54 O vencimento básico inicial para a primeira graduação da carreira de Subinspetor da Guarda Municipal equivalerá ao vencimento básico inicial do Guarda Municipal no primeiro nível, acrescido de 50% (cinquenta por cento). Art. 55 - O vencimento básico inicial para a primeira graduação da carreira de Inspetor da Guarda Municipal equivalerá ao vencimento básico inicial do Guarda Municipal no primeiro nível, acrescido de 100% (cem por cento). Art. 56 - Será concedida gratificação de risco de vida a todos os servidores da carreira que estiverem na ativa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo Vencimento Básico do Cargo. Art. 57 - Será concedida gratificação de desempenho a todos os servidores da carreira que estiverem na ativa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento Básico do Cargo. TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 58 Aplica-se aos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral (Lei Nº 038/1992). Art. 59 É de responsabilidade do Poder Executivo do Município zelar pela integridade física e psicológica dos membros da Guarda Municipal. Art. 60 - O guarda municipal que integrar ou estiver à disposição de quaisquer outros órgãos poderá concorrer às progressões desde que atenda aos requisitos desta Lei. Art. 61 A escolha dos cursos de aperfeiçoamento pelos guardas municipais que cumpram os requisitos desta Lei obedecerá ao critério da antiguidade e ficará condicionada a necessidade da gestão da Guarda Municipal, cabendo ao Secretário da Cidadania e Segurança indicar as necessidades e estabelecer os requisitos básicos para a participação nos referidos cursos através de Portaria. Parágrafo Único Entende-se como critério de maior antiguidade para os fins deste artigo: a) dentro de cada círculo, aqueles que concluíram os cursos de formação há mais tempo; b) dentro do curso de formação, aquele melhor classificado; c) em caso de empate de graus na ordem de classificação, aquele de maior idade. Art. 62 Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento terá iniciada sua implantação no prazo máximo de noventa dias a contar de sua publicação. Art. 63 Para o pleno exercício dessa Lei, serão criados cargos de Subinspetor, totalizando 21 (vinte e uma) vagas, e de Inspetor, elevando para 05 (cinco) vagas; Art. 64 Integra a presente Lei o Anexo Único. Art. 65 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 818 DE 02 DE MAIO DE 2008 - TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	VENCIMENTO	GRAT.	GRAT. RISCO	GRATIFICAÇÃO DE CURSO	TOTAL
				DESEMPENHO	DE VIDA		
				50%	50%		
I	GUARDA	Estágio Probatório	R\$ 411,28	R\$ 205,64	R\$ 205,64		R\$ 822,56
		2º	R\$ 411,28	R\$ 205,64	R\$ 205,64	-10% R\$ 41,13	R\$ 863,69
		1º	R\$ 411,28	R\$ 205,64	R\$ 205,64	-13% R\$ 53,47	R\$ 876,03
II	SUBINSPETOR	3º	R\$ 616,92	R\$ 308,46	R\$ 308,46		R\$ 1.233,84
		2º	R\$ 616,92	R\$ 308,46	R\$ 308,46	-9% R\$ 55,52	R\$ 1.289,36
		1º	R\$ 616,92	R\$ 308,46	R\$ 308,46	-14% R\$ 86,37	R\$ 1.320,21
III	INSPETORES	3º	R\$ 822,56	R\$ 411,28	R\$ 411,28		R\$ 1.645,12
		2º	R\$ 822,56	R\$ 411,28	R\$ 411,28	-9% R\$ 74,03	R\$ 1.719,15
		1º	R\$ 822,56	R\$ 411,28	R\$ 411,28	-14% R\$ 115,16	R\$ 1.760,28

**PORTARIA Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2008** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992 e a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora JOSIANE ALVES DORNELES, ocupante do cargo de Assistente Municipal de Saúde AMS-VI, para sem prejuízo de suas funções, atuar no âmbito deste Município de Sobral, na função de MÉDICO PERITO, para efetuar e emitir laudos, diagnósticos, atestados e perícias de servidores. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de Direito Público, doravante denominado CEDENTE, CNPJ Nº 07.538.634/0001-37, com sede na rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, SobralCE, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, com competência a si atribuída para firmar este CONTRATO, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Instituição Federal de Ensino Superior, autarquia pública, pessoa jurídica de Direito Público, doravante denominada CESSIONÁRIA, CNPJ Nº 07.272.636/00001-31, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida da Universidade 2853, bairro Benfica, neste ato representado pelo Reitor em exercício JESUALDO PEREIRA FARIAS com competência a si atribuída para firmar este CONTRATO, sujeitando-se às Leis 8.666/93, 8.883/94, ao Decreto 93.872/86, posteriores alterações e demais normas regulamentares. Destarte, têm como justos pactuados e convençados os termos deste instrumento, CONTRATO DE CESSÃO DE USO, segundo as cláusulas a seguir especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Objetiva o presente termo, a CESSÃO DE USO, a título gratuito em que o CEDENTE coloca à disposição da CESSIONÁRIA o 2º (segundo) e 3º (terceiro) pavimentos de 01(um) imóvel urbano, de 1.582,14m², localizado na Praça Senador Figueira, Centro, município de Sobral,

onde funcionou o Fórum de Sobral, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE. CLÁUSULA SEGUNDA DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO A CESSIONÁRIA utilizará o objeto cedido especificado na cláusula primeira, com única e exclusiva finalidade de instalação do Campus da UFC em Sobral, por finalidade específica a instalação dos Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação e Ciências Econômicas, de interesse para coletividade, não podendo ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a ela inerentes. CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA E A ADMINISTRAÇÃO O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição. Parágrafo Único A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - I São obrigações do CEDENTE: a) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 12 (doze) meses; b) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pela CESSIONÁRIA. II Constituem obrigações da CESSIONÁRIA: Utilizar o terreno/imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato; Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Contrato. A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural. Parágrafo Único A não observância do disposto no item b do inciso anterior implicará na obrigação de o CEDENTE indenizar a CESSIONÁRIA, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias desembolsadas na execução da obra, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito. CLÁUSULA QUINTA DA DEVOLUÇÃO

DO OBJETO Findo o prazo deste instrumento, a CESSIONÁRIA obriga-se a devolver, em perfeito estado de conservação, o objeto deste termo, salvo o desgaste natural decorrente de seu uso normal. Parágrafo Único A devolução, de que trata o caput desta cláusula far-se-á mediante prévia vistoria pelo CEDENTE, de todos os elementos constitutivos do objeto deste Contrato. CLÁUSULA SEXTA DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS a CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água e energia elétrica, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo. CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO O prazo de execução deste termo é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, por interesse recíproco, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos. CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES - O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento. CLÁUSULA NONA DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado no terreno, objeto do presente Contrato, será assegurada a CESSIONÁRIA, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos. CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94, Decreto 93.872/86 posteriores alterações e demais normas regulamentares. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO o presente Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da Universidade Federal do Ceará/CESSIONÁRIA e da Prefeitura Municipal de Sobral/CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Sobral, para dirimir quaisquer dúvidas que derivem deste Contrato, e que não puderem ser decididas pela via administrativa. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emenda, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo. Sobral, 12 de maio de 2008. JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal CEDENTE - JESUALDO PEREIRA FARIAS - Reitor em Exercício da Universidade Federal do Ceará CESSIONÁRIO.

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

**ATO Nº 7.366/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. GUILHERME PAIVA REBOUCHAS, do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCUOES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2008. JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**ATO Nº 7.375/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 471 de 18 de novembro de 2003, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em concurso Público o Sr. PAULO ROCHA AGUIAR JÚNIOR, aprovado em 11º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2008. JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**CONVÊNIO Nº 03 / 2008 AMMA** - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA E Universidade ESTADUAL vale do acaraú - UVA, PARA OS FINS QUE NELES SE DECLARAM. A AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, Autarquia Municipal, sediada a Av. Gerardo Rangel, 285, na cidade de Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.822.269/0001-70, doravante designada apenas AMMA, neste ato representada por sua Superintendente a Sra. Lucia maria bezerra da silva e a Universidade ESTADUAL vale do acaraú - UVA, doravante denominado Uva, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com endereço à Av. da Universidade, n 850, Campus da Betânia, CEP:62.040-370, na cidade de Sobral-CE, PABX: (88) 3677.4243, neste ato representado por seu Reitor, Sr. ANTONIO COLAÇO MARTINS, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei nº 411, de 15 de maio de 2003 e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas direcionadas a realização de levantamentos da fauna e flora, de estudos de caracterização ambiental que subsidiem a criação de unidades de conservação, a fim de primar pela conservação e/ou preservação de ecossistemas existentes no Município de Sobral. Parágrafo Primeiro A coordenação dos estudos técnicos-científicos desenvolvidos em decorrências do presente instrumento será exercida, pela UVA, através de seus Departamentos de Pesquisas e pela AMMA, através sua Coordenação Técnica de Proteção dos Recursos Naturais. CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes - Da AMMA: Acompanhar, em conjunto com a UVA, as visitas e estudos ambientais, visando à orientação da postura dos pesquisadores dentro destas áreas protegidas em conformidades com as normas ambientais vigentes; Fornecer apoio logístico e técnico a UVA quando da necessidade de estudos nas áreas protegidas; Fornecer autorização por escrito aos pesquisadores quando da realização de estudos nas áreas de proteção integral; Divulgar as ações desenvolvidas em parceria com a UVA, através de relatórios periódicos, na mídia impressa municipal; Destinar recursos humanos e materiais disponíveis, de forma a viabilizar a realização dos estudos solicitados; Buscar aporte de recursos materiais e humanos, junto a órgãos públicos e instituições privadas, nacionais e internacionais, visando melhorar as condições de execução do presente termo. Da UVA: Desenvolver, em conjunto com a AMMA, visitas e estudos ambientais, sempre que solicitado em conformidades com as normas ambientais vigentes; Fornecer apoio logístico e técnico à AMMA, quando da necessidade de realização de estudos referentes à biodiversidade das áreas protegidas; Exercer a pesquisa no que lhe compete, individual e diretamente, independente da participação da AMMA; Desenvolver ações e atividades para atingir os objetivos do presente instrumento, bem como, propor projetos e estudos acadêmicos, aprovando-os em conjunto com a AMMA, acompanhando a sua execução e avaliando seus resultados e reflexos através de relatórios periódicos; Destinar recursos

humanos e materiais disponíveis, de forma a viabilizar as pesquisas e estudos solicitados; Buscar aporte de recursos materiais e humanos, junto a órgãos públicos e instituições privadas, nacionais e internacionais visando melhorar as condições de execução do presente termo, inclusive para treinamento; Fornecer, quando solicitado, informações referentes às áreas estudadas. Parágrafo Único - Para atendimento do presente termo, a AMMA poderá utilizar recursos materiais e humanos concedidos pela UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Alterações - Este convênio vigorará por um período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com os dispositivos legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA- Dos Recursos Orçamentários e Financeiros - Os recursos orçamentários e financeiros a serem disponibilizados para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica ocorrerão à custa de cada uma das partes. CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação - A AMMA e a UVA providenciarão, à sua conta, a publicação deste convênio, em extrato no Impresso Oficial do Município, até 10 (dez) dias da data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA - Dos Resultados dos Trabalhos Técnicos-CIENTÍFICOS Conjuntos - As partes julgarão a oportunidade de divulgação dos resultados dos trabalhos técnicos-científicos conjuntos e a implementação de medidas preventivas/corretivas decorrentes, sendo vedada a sua divulgação parcial ou total sem o consentimento prévio das partes participantes. CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia - As partes poderão a qualquer tempo denunciar o presente convênio mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o descumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As questões decorrentes da execução do presente convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Sobral. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado em extrato no Impresso Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 28 de fevereiro de 2008. LUCIA MARIA BEZERRA DA SILVA - Superintendente da AMMA - ANTONIO COLAÇO MARTINS - Reitor da UVA.

### SECRETARIA DE GOVERNO

**ATO Nº 7.384/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. JACQUELANY MERLY DE MENEZES MENDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I, com lotação na Secretaria de Governo deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2008. JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIAS

**PORTARIA 014/2008/EDUCAÇÃO** - Modifica transferência mensal de recursos para manutenção das Escolas Municipais consignados ao Fundo de Autonomia da Escola FUNDAE, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 318 de 12 de setembro de 2001, que instituiu o Fundo de Autonomia das Escolas FUNDAE; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através

do Decreto nº 713 de 09 de maio de 2005; RESOLVE: Art. 1º Autoriza a Secretaria da Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica das Unidades Executoras das Escolas Municipais, elencadas na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de fevereiro de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008			
Nº	LOCALIDADE	ESCOLA	VALOR R\$
1	Sede	Esc. Carlos Jereissati	5.415,00
2	Sede	Esc. Raimundo Pinetel Gomes - CAIC	4.439,00
3	Sede	Esc. Netinha Castelo	4.116,00
4	Jordão	Esc. Cel. José Inácio Gomes Parente	4.078,00
5	Sede	Esc. José Parente Prado	3.188,00
6	Sede	Esc. Gerardo Rodrigues Albuquerque	2.905,00
7	Aracatiçu	Esc. Cel. Francisco Aguiar	2.842,00
8	Taparuba	Esc. Deputado Francisco Monte	2.788,00
9	Rafael Arruda	Esc. Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes	2.697,00
10	Sede	Esc. Antenor Napolini	2.692,00
11	Jubaras	Esc. Leonilda Gomes Parente	2.630,00
12	Aprazível	Esc. Antonio Custódio de Azevedo	2.620,00
13	Sede	Esc. Mocinha Rodrigues	2.610,00
14	Sede	Esc. Padre Palhano	2.605,00
15	Sede	Esc. Osmar de Sá Ponte	2.532,00
16	Sede	Esc. Trajano de Medeiros	2.510,00
17	Sede	Esc. Emilio Sendim	2.474,00
18	Sede	Esc. Maria Yêdda Félix Frota Mont' Alverne	2.464,00
19	Sede	Esc. Mariano Rocha	2.318,00
20	Sede	Esc. Ivonir Aguiar Dias	2.318,00
21	Patriarca	Esc. Pery Frota	2.248,00
22	Sede	Esc. Raul Monte	1.948,00
23	Sede	Esc. Paulo Aragão	1.850,00
24	Caracará	Esc. Odete Barroso	1.800,00
25	Torto	Esc. Elpidio Ribeiro	1.748,00
26	Sede	Esc. Dinorah Tomás Ramos	1.698,00
27	Patos	Esc. Deliza Lopes	1.698,00
28	Sede	Esc. Maria do Carmo Andrade	1.683,00
29	Bilheira	Esc. Cel. Araújo Chaves	1.548,00
30	Bonfim	Esc. José Arimateia Alves	1.458,00
31	Baracho	Esc. Cel. José Leôncio	1.448,00
32	Vassouras	Esc. Frederico Auto Correia	1.368,00
33	Olho D'Água Paje	Esc. Massilon Sabóia Albuquerque	1.348,00
34	Barragem	Esc. Raimundo Santana	1.348,00
35	Sede	Esc. Primeiro de Maio	1.328,00
36	Sede	Esc. Renato Parente	1.248,00
37	São Francisco	Esc. Jacyrá Mendes de Oliveira	1.198,00
38	Setor I	Esc. Joaquim Barreto Lima	1.048,00
39	Sede	Esc. Profª Silvana Machado - SESI	898,00
40	Caioça	Esc. Manoel Marinho	848,00

**PORTARIA 039/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora extra aos servidores desta Secretaria, conforme anexo único desta Portaria, referente ao mês de maio/2008. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de maio de 2008. ANA ROSA DE ANDRADE PARENTE - Secretária Adjunta da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 039 DE 15 DE MAIO DE 2008		
0146	Denise Bernardo da Silva	20
0262	Edna Maria Ferreira Gomes	4
0624	Adalgisa Rodrigues Frota	8
0626	Joina Maria do Espirito Santo	12
0893	Joina Maria do Espirito Santo	12
0627	Clecia Teixeira de Paiva Torres	4
0629	Luciane Dias Vasconcelos	4
0631	Francisca Vima Dias Sousa	4
0032	Maria Aparecida Saboia	35
0046	Aurilene Marcelo da Silva	20
0633	Ana Soraia Silva Galdino	5
0640	Celia Maria Lima Vasconcelos	3
0644	Robervanda Alves Pinto	40
0646	Maria Suely Sales Ferreira	3
0647	Maria Ivani Sousa	4
0648	Edna Maria Lucas Fonteneles	4
0649	Silvana Silva de Souza	2
0858	Francisco Adrian Márcio de Sousa	16
0874	Ginna Maria RibeiroParente	12
0909	Renata Eufrásio da Silva	10
0918	Ana Cristina Coutinho Parente	10
1193	Antonia Lucilene Gomes	2
1223	Ana Celia Ferreira Torres	4
1224	Ana Maria Rocha Torres	4
1239	Antonia Maria Felix	3
1258	Francisca Gomes Duarte	4
1276	Lionete Tavares Freitas Pinto	4
1278	Lucimar Pereira Gomes	4
1288	Maria da Penha Mesquita Sousa	4
1308	Maria da Conceição Viana Vasconcelos	4
1336	Francisca Carneiro dos Santos	4
1355	Rosa Marlene da Silva	4
1356	Rosimeire de Lima Melo	4
1391	Maria de Fatima de Souza Silva	3
1395	Maria Irismar Sousa	2
1436	Liduina Maria Rodrigues Linhares	10
1453	Altair Maria Andrade	4
1464	Antonia Josimar da Costa	4
1471	Antonia Solange de Aguiar	4
1476	Ayla Maria de Andrade Lima	4
1485	Consolação de Maria Ribeiro Parente	4
1494	Eliete Arruda Aguiar	12
1501	Francilene Gonçalves Elioterio	3
1506	Francisca Lopes Bezerra Costa	2
1510	Francisca Lucinelma Linhares Costa	7
1511	Francisca Lusiélma Linhares	4
1517	Francisca Lucielma Linhares	5
1521	Francisca das Chagas Parente Oliveira	2
1529	Ivana Maria Pontes Ribeiro	4
1543	Lusiélma Elias Costa	2
1556	Maria Arieclia da Silva	4
1559	Maria das Dores Sousa Vidal	15
1570	Maria de Lourdes Parente	3
1572	Maria de Fatima Oliveira Ponte	2
1583	Maria do Socorro Andrade Lima	4
1595	Maria Helena Lima	4
1606	Maria Lucia da Costa	4
1626	Marilene Mendes da Silva	4
1644	Rejania Maria Ferreira da Ponte	4
1651	Sacramento Maria de França Silva	5
1677	Zilmar Albuquerque Parente	4
1703	Antonia Monteiro Lopes	4
1704	Antonia Sousa Sales	4
1710	Caetana Silva Gonçalves	6
1737	Maria Costa Aguiar	4
1824	Ana Lucia Fernandes	3

1828	Antonia de Fátima Campos	4
1842	Cicera Fernandes Sousa Portela	4
1844	Dorilene Paulino de Mesquita	8
1880	Maria das Dores Costa	2
1919	Tereza Azevedo de Aguiar Brito	3
1987	Maria Ferreira Aguiar	4
1991	Maria Luzinha da Silva	5
2036	Celina Eduardo Sousa	4
2057	Maria Naide Rodrigues Frota	3
2099	Aguida Maria Araujo	4
2100	Ana Celia Bastos dos Santos	4
2101	Ana Lucia Costa França	12
2107	Antonia Paiva Vasconcelos	4
2108	Antonia Silvanne Gomes Albuquerque	4
2167	Maria de Fátima Gomes Pinto Matos	4
2183	Maria Eulene Mesquita Osmar	5
2202	Maria Zilma Moura Almeida	4
2219	Rosa Maria Coelho Lima	4
2580	Afonsina Maria Gomes da Silva	3
2586	Alexsandra Maria Coelho Sales	4
2588	Ana Carmem Paula Pessoa Dias Andrade	4
2598	Ana Lucia Rodrigues de Sousa	4
2611	Antonia Lucema Mendes Paiva	4
2634	Antonio Albuquerque Silva	4
2639	Antonio Paiva da Silva	3
2648	Benedita Fatima Andrade	3
2649	Benedita Lucia de Freitas Barbosa	4
2653	Candida Maria de Sousa Lopes	4
2661	Cidalia Bezerra dos Santos Neta	4
2679	Edna Maria de Sousa	7
2684	Elizabete Maria Miranda Porfirio	3
2693	Francisca Aurilene Carneiro Albuquerque	4
2708	Francisca Márcia Sousa Cedro	35
2709	Francisca dos Santos Melo	3
2713	Francisca Irla Aguiar Costa	3
2720	Francisca Rogelma Alves	4
2723	Francisca Lucia Marques de Aragão	4
2729	Francisca Vania Sousa Silva	4
2731	Francisca Itala Aguiar Costa	4
2740	Francisca de Assis Silva Fernandes	4
2743	Francisca Francineide de Sousa	4
2745	Francisca Naura Segundo Alves	4
2747	Francisca Maria de Vasconcelos O. Alves	4
2751	Francisca Socorro Ferreira Gomes Braga	12
2753	Francisca de Fatima Almeida Santana	4
2757	Francisca Cesarina Pontes Ribeiro	5
2774	Iêda Maria Menezes Oliveira	4
2777	Irene Matos de Sousa	12
2779	Isabel Cristina Martins da Silva	4
2781	Isabel Maria Garantizado Paiva	4
2808	Lucia Bastos Ximenes	4
2812	Lucia de Fatima de O. Eufrasio	4
2817	Lucia Neves de Paula	4
2820	Luis Paula do Nascimento	4
2827	Margarida Mesquita Oliveira	4
2829	Margarida Maciel Marques	5
2837	Maria Anunciação Sousa Pontes	4
2845	Maria Aretusa Colono Rodrigues	4
2847	Maria Assunção Lino Anselmo	7
2848	Maria Auxiliadora Eufrasio de Paula	5
2849	Maria Auxiliadora de S. Alves	4
2851	Maria Auxiliadora Nunes de Oliveira	4
2855	Maria Auxiliadora Cavalcante Ferreira	4
2857	Maria Bernadete Lemos	4
2861	Maria Celmer Romcy	6
2871	Maria das Dores Prado Parente	3
2873	Maria da Conceição Neta Costa	4

2882	Maria das Graças Ribeiro Frota	40
2890	Maria da Conceição Sousa Lino	30
2892	Maria da Conceição Amancio	4
2904	Maria de Lourdes Carlos Balbino	5
2909	Maria de Fatima Ibiapina Vasconcelos	4
2912	Maria de Fátima Teixeira Gomes	4
2927	Maria de Fátima Andrade Araújo	40
2933	Maria Diva Neves Mendes Carneiro	4
2945	Maria do Socorro Lopes Bezerra	5
2946	Maria do Socorro Neves de Paula	20
2955	Maria do Carmo Carneiro Silva	4
2958	Maria do Socorro de Souza	3
2966	Maria do Carmo Linhares Pontes	2
2967	Maria Dulce de Sousa	3
2968	Maria Dulce do Nascimento Menezes	4
2979	Maria Excelsa de Vasconcelos	4
3006	Maria Jose Albuquerque Viana	5
3033	Maria Lucilene de Vasconcelos Andrade	5
3034	Maria Luiza do Nascimento Araujo	2
3038	Maria Marleide Ribeiro da Ponte	4
3053	Maria Roseli dos Santos Sousa	3
3067	Maria Valdenisa Duarte de Oliveira	3
3075	Marina de Mesquita Bezerra	3
3101	Raimunda do Nascimento Sousa	3
3110	Raimundo Nonato da Silva Costa	4
3116	Regina Telma Dias Sousa	3
3125	Rosa Meneses Parente	4
3126	Rosângela Maria Mendes da Silva	4
3131	Salette Rodrigues Cruz	5
3142	Silveria Maria Lopes Pedrosa	3
3146	Solange Teles do Nascimento	4
3148	Sonia Maria Lopes da Silva	4
3163	Terezinha de Aragão Gomes	3
3214	Rosa Bezerra Ferreira	2
3673	Juraci Maria da Costa Gomes	40
3783	Expedita da Silva Monte	5
3802	Lêda Maria da Silva Rodrigues	3
3851	Rosa Maria Sousa Mendes	6
3985	José Bernardo do Nascimento	40
3990	Paulo Josué Sales	40
4584	Maria Alzerina Mesquita Arcanjo	5
4671	Sebastiana Ferreira Alves	4
4709	Maria de Jesus Bezerra	4
5903	Romano Ferreira da Ponte	20
6409	Etelvina Maria Costa Pereira	4
6480	Antonia Liziane da Silva Aguiar	40
6561	Maria do Socorro Ferreira Lima	3
6931	Maria Teta Machado Lima	5
7155	Maria Jurandi Lacerda de Azevedo	3
7958	Sonia Maria de Sousa Costa	35
8011	Maria Aparecida dos Santos	4
8015	Maria do Carmo Silva de Mesquita	3
8082	Jose Francisco Lopes Sales	4
8083	Maria Gecilene de Sousa Bezerra	4
8099	Angela Maria de Sousa	4
8102	Maria do Livramento Pimenta	4
8209	Adinella de Fatima Silva Catanhêde	5
8212	Alexandra Maria Silva de Castro	4
8215	Francinilda Rodrigues Andrade	4
8216	Francisco Francinaldo Farrapo	4
8221	Genovina Maria Pereira Andrade	4
8225	Jose Ocleciano Marçal de Oliveira	3
8229	Luzia Trindade França	5
8231	Lucia de Fátima Costa Gadelha	4
8233	Maria de Lourdes Mesquita Oliveira	3
8238	Maria Joanice Lino Lima	40
8242	Maria Jarina Bezerra Aragão	5

8244	Márcia Pontes Dias	10
8248	Maria Auxiliadora Prado Pereira	4
8252	Maria Antonia Araujo Moura	5
8253	Nilton do Vale Cavalcante	4
8254	Rosa Maria Torres Segundo	4
8255	Rita de Cassia Lopes Carneiro	3
8263	Silvana Maria da Silva Chagas	4
8264	Silvana Braga Carneiro	4
8271	Jozeuda Moita Cardoso	4
8749	Liana Veras Silva	3
8274	Solange Araujo Barroso	7
8275	Marta Maria Linhares Araujo	3
8277	Terezinha de Jesus Carvalho Araujo	4
8280	Maria de Mesquita Bezerra	4
8285	Antonio Vieira Fernandes	3
8287	Edineuda Bezerra	5
8288	Francisca das Chagas de Oliveira Mesquita	4
8289	Francisca Jandira de Sousa Ponte	4
8291	Hermosa Santos Rodrigues	3
8294	Liduína Donato Lima de Moura	35
8297	Maria do Socorro P. Vasconcelos	2
8298	Maria de Fátima Gomes Apoliano	2
8299	Norbélia Ferreira Lima	4
8301	Apolonia Machado do Carmo	4
8302	Maria do Socorro Martins	2
8303	Fatima Aurilene Ribeiro	2
8306	Francisca das Chagas Vasconcelos	4
8309	Eliane Epifanio Fernandes	5
8317	Rosimar da Ponte Feijão	3
8318	Ana Lucia Leite Vasconcelos	4
8325	Maria Zuleide Farrapo	5
8333	Maria Elzilene do Nascimento Oliveira	4
8341	Adriana Silva de Lima	4
8472	Ana Lucia Mesquita Frota	4
8478	Francisca das Chagas Vasconcelos	4
8485	Maria Aparecida Ximenes Paiva	4
8487	Maria do Socorro Martins	2
8488	Maria Socorro Sousa Mendes	4
8489	Maria Helena Lima	4
8490	Maria Lucia Siqueira	3
8491	Silvia Helena Mendes Honorio Mesquita	3
8495	Caetano Ponte Machado	3
8496	Cleide do Nascimento Carlos	4
8501	Eneida Bezerra Carvalho	4
8503	Lucimar Oliveira Marques	4
8504	José Alves dos Santos Filho	30
8512	Maria Rosilene de Vasconcelos Silva	4
8522	Antonio Eliildo Aguiar	3
8554	Maria Ozenice Oliveira	4
8623	Auricélia Santana de Sousa	4
8626	Francisca Itala Aguiar Costa	3
8629	Maria Aurení de Paula Andrade	4
8630	Maria do Socorro P. Vasconcelos	2
8632	Terezinha de Jesus Parente Linhares	4
8640	Flávia de Fátima Marques Pereira	4
8656	Elieuda Alves Rodrigues	4
8657	Silvana Braga Carneiro	4
8659	Maria Diva Neves Mendes Carneiro	4
8666	Rita de Cassia Moura Sales	3
8667	Josefa de Sousa Araujo	3
8668	Maria Eliene de Sousa Porto	4
8670	Francisca Edna Oliveira Silva	4
8673	Francisca Rogelma Alves	4
8674	Luzia Trindade França	6
8692	Silvia Helena Linhares Ribeiro	5
8708	Rosa Maria Torres Segundo	4
8712	Antonia Ximenes Pontes	4

8726	Ana Odete Pessoa Bezerra	4
8738	Terezinha de Jesus Pimentel Ferreira	37
8752	Marta Maria Linhares Araujo	3
8763	Nonata Maria Xavier	5
8769	Francisca Vilma Dias Sousa	2
8780	Samia Cristina Fernandes Linhares	40
8783	Denise Maria Matias Veras	4
8871	Maria Jarina Bezerra Aragão	5
8872	Apolonia Machado do Carmo	3
8916	Janderly do Nascimento	4
8954	Sandra Régia de Sousa	6
9003	Francisca das Chagas Ferreira Santos	4
9004	Antonia Domingues Oliveira	3
9006	Neide Mara Sampaio	5
9022	Lúcia Maria Trindade Linhares	35
9037	Ana Úrsula de Vasconcelos	4
9081	Maria Eliane Alves Pereira	4
9123	Celia Maria Mesquita Leitão	4
9159	Tereza Maria Mesquita Moura	7
9175	Adriana Barbosa do Nascimento	4
9192	Maria de Fátima Lopes Vasconcelos	6
9255	Zalina Farias Melo	20
9296	Ana Flávia Verde Sampaio	30
9297	Jânia Maria Carneiro	4
9313	Francisco Jacilandio Aragão	40
9386	Elizabeth Avila Pinto	8
9387	Maria Socorro Avila Lima	4
9388	Elenira Felix Pinto	4
9389	Maria Auzeni Magalhães Paiva Mendes	4
9390	Jose Elmir Gomes	4
9391	Lucia de Fatima Sousa	4
9392	Cleidini Paiva Lopes	7
9393	Ana Celia Bastos dos Santos	4
9394	Maria Cristina Alcantara de Moura	2
9395	Jose Dilson Gomes	4
9401	Mariana Cristina Teles Araujo	4
9403	João Rodrigues Araujo	8
9404	Zeneide Bento Albuquerque	4
9406	Helenilda Maria Mota	4
9412	Eliane Monte Barbosa Paiva	4
9415	Fernando Antonio Araujo	3
9416	Maria do Socorro Arruda Ponte	4
9417	Maria do Socorro Andrade Lima	4
9421	Raimunda Celia Linhares Pontes	40
9422	Antonia da Conceição Brandão	10
9423	Ana Lucia Gomes Mota	4
9424	Francisco Silvio Pereira Duarte	4
9425	Maria Otilia Monteiro Gomes	4
9426	Jose Hermenegildo Mesquita Viana	4
9427	Antonia Zilda Carlos Ferreira	4
9429	Adriana Madeira de Lima	3
9431	Jandra Maria Gomes Araujo	4
9432	Euzelane Oliveira Lira	4
9433	Antonio Deyvison da Silva Ferreira	4
9434	Inez Rodrigues de Menezes	3
9435	Maria do Socorro Queiroz Aragão	4
9436	Silvia Helena Rodrigues Albuquerque	5
9439	Francisca Edna Oliveira Silva	4
9440	Erika Xavier Guimarães	3
9441	Maria da Gloria Albano Martins	5
9443	Ana Lucia Leite Vasconcelos	4
9445	Ana Karla Vasconcelos	4
9447	Maria Laura de Lima Constancio	5
9448	Francisca Pinto Tavares Aragão	4
9449	Dedita Rodrigues Sousa	4
9450	Chandar Brea Pimentel de Sousa	2
9451	Keila Pereira de Lima	4

9456	Teresinha Liberato Viana	5
9457	Francisca Hianice Maciel Vasconcelos	4
9458	Ana Francira Soares Mesquita	3
9459	Pedro Grandson Aguiar Silva	20
9460	Solange Maria Freire da S. Rodrigues	4
9463	Maria de Fátima Alves da Silva	4
9464	Geisa Maria Ximenes Pontes	3
9467	Jose Ribamar Gomes	4
9468	Joelma Frota de Sá	7
9471	Samia Maria Menezes Ponte	4
9472	Francisca Meirilândia Sousa	2
9473	Maria Djacyra Costa Cavalcante	3
9477	Lêda Maria da Silva Rodrigues	3
9478	Elizabeth Araujo Gouveia	3
9488	Rozeni Lira Alves	3
9490	Fernanda Lopes Rodrigues	3
9492	Maria Wilma Duarte Ponte	4
9494	Ana Alice Ximenes Pontes Bráz	3
9500	Elenice Ferreira Mesquita	3
9501	Cassilda Farias Sena	4
9509	Benedita Bezerra	3
9510	Ana Lucia Mesquita Frota	4
9511	José Gilson de Freitas Mota	4
9514	Cleonice Ferreira dos Santos	3
9530	Patricia Fernandes Xavier	3
9538	Genovina Maria Pereira Andrade	6
9539	Maria Elizilene do Nascimento Oliveira	4
9544	Silvana Maria da Silva Chagas	4
9546	Eneida Bezerra Carvalho	4
9549	Ana Rosa de Andrade Parente	40
9551	Gloria Giovanni Sousa Melo	4
9552	Iêda Maria Menezes Oliveira	6
9612	Aparecida Cassimiro de Lima	10
9626	Francisca Gonçalves Elias	4
8514	Hélio Ricardo Moura de Sousa	5
9553	Hélio Ricardo Moura de Sousa	5
9516	José Carlos Rodrigues Gomes	40
9469	Lira Augusta Soares Santana	35
9475	Cleilinda Alves Medeiros Ferreira	10
8269	Fca. Amélia Moreira Lourenço	10
8874	Fca. Amélia Moreira Lourenço	10
2735	Francisco Paiva dos Santos	24
8603	Maria Roseana dos Santos	20
3295	Francisco Miranda Sales	20
3698	Luciano Lucas do Nascimento	20
3327	Luis Rodrigues Ferreira	20
3351	Raimundo Rodrigues Ferreira	20
2758	Francisco Erivaldo de Sousa	40
2915	Maria de Fátima Ponte Bezerra	40
3172	Ursulina Azevedo de Lima	40

**PORTARIA 040/2008/EDUCAÇÃO** - Conceder gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de maio/2008, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de maio de 2008. ANA ROSA DE ANDRADE PARENTE - Secretária Adjunta da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 040 de 15 de maio de 2008	
MATRÍCULA	NOME
624	Adalgisa Rodrigues Frota
645	Ana Flávia Verde Sampaio
9465	Ana Soraia Silva Galdino
640	Célia Maria Lima Vasconcelos
641	Edna Lúcia Brito
8640	Flávia de Fátima Marques Pereira
638	Francisca de Fátima Farias de Sousa
643	Francisca Eurismar Silva Ribeiro
2720	Francisca Rogelma Alves
8769	Francisca Vilma Dias Sousa
267	Iracema Rodrigues Sampaio de Souza
9297	Jania Maria Carneiro
626	Joana Maria do Espírito Santo
9022	Lúcia Maria Trindade Linhares
629	Luciane Dias Vasconcelos
637	Márcia Cristina Oliveira Angelo
642	Marcos Arruda Portela
32	Maria Aparecida Sabóia
9484	Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
639	Maria Isabel de Sousa Moraes
647	Maria Ivani Sousa
9170	Rita Alcina Silva Moreira
644	Robervanda Alves Pinto
634	Roziane Oliveira Marinho
628	Sandra Régia de Sousa
649	Silvana Silva de Souza

**PORTARIA 041/2008/EDUCAÇÃO** - Cancelar gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores abaixo discriminados, participantes do Programa de Formação em Serviço: 9165 - Clécia Teixeira de Paiva Torres 0635 - Givanildo Fernandes de Paulo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de maio/2008, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de maio de 2008. ANA ROSA DE ANDRADE PARENTE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 274/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 05186/07 da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora VALDECINA RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Servente, matrícula 3174, lotada na Secretaria da Educação deste MUNICÍPIO, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de julho de 1990 à 01 de julho de 1995, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 275/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 05186/07 da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora LUCIA MACHADO PORTELA RIBEIRO, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula 1962, lotada na Secretaria da Educação deste MUNICÍPIO, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de março de 1985 à 01 de março de 1990, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 276/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 05186/07 da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora FRANCISCA LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo de P.E.B.II CLAS.B REF 1, matrícula 8321, lotada na Secretaria da Educação deste MUNICÍPIO, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de março de 1998 à 01 de março de 2003, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 277/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 05186/07 da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora LÚCIA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2813, lotada na Secretaria da Educação deste MUNICÍPIO, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 02 de agosto de 1976 à 02 de agosto de 1981, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 278/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 05186/07 da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora CARLOS ALBERTO DE AGUIAR, ocupante do cargo de P.E.B.CLASSE ÚNICA, matrícula 2656, lotada na Secretaria da Educação deste MUNICÍPIO, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 12 de novembro de 1992 à 12 de novembro de 1997, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 279/2008- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 05186/07 da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora TEREZA SOUSA FROTA, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 3155, lotada na Secretaria da Educação deste MUNICÍPIO, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de agosto de 1983 à 01 de agosto de 1988, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 282/2008- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 05186/07 da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA DJACYRA COSTA CAVALCANTE, ocupante do cargo de P.E.B.II CLAS.B REF 1, matrícula 9473, lotada na Secretaria da Educação deste MUNICÍPIO, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 31 de janeiro de 2002 à 31 de janeiro de 2007, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 296/2008- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 02389/07 da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA IVONE DUTRA CEDRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 3001, lotada na Secretaria da Educação deste MUNICÍPIO, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 23 de outubro de 1992 à 23 de outubro de 1987, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2008. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SELEÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - RESULTADO DA 1ª ETAPA - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, SR. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, no uso de suas atribuições, torna público a relação dos aprovados na primeira etapa do processo de Seleção de Coordenadores Pedagógicos para Escolas Públicas Municipais, por ordem de inscrição, conforme o edital No. 004/2008 e convoca os mesmos para o Curso Novos Paradigmas para Coordenação Escolar, a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de Junho de 2008, das 08h às 12h e 14h às 18h no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, onde na ocasião será divulgada a ordem de participação dos candidatos nas Provas Situacionais. Sobral, 26 de Maio de 2008. - Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário da Educação.

Nº INSCRIÇÃO	NOME
2	NÁGELA MARIA DE AGUIAR
8	ROZA MARIA LUCAS DA SILVA
8	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS
12	MARIA DO SOCORRO SUCUPIRA DUARTE
17	ANTONIA ZILDA CARLOS FERREIRA
22	LEANDRO TEÓFILO FERREIRA
25	LEA FERREIRA GOMES
31	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS
39	ANTÔNIO CARLOS GOMES VASCONCELOS
45	EDIONEIDE RAMOS DE SOUSA
53	ROZIANE OLIVEIRA MARINHO LOIOLA
71	FLORENCIA ATILIA PIRES LOPES
75	LEOMÁRIO MUNIZ FARIAS
86	MARIA RÉGIA ARAÚJO MATOS
90	MARIA DE FÁTIMA LOPES VASCONCELOS
92	CLEINILDA ALVES MEDEIROS FERREIRA
102	MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA
103	MARIA DILMA MONTE
110	ELAINE ALDA DA COSTA FALCI
111	LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA
119	ANTONIA DEUSILENE DE AGUIAR
120	SIMONE SALES RIBEIRO
124	WAGNER RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
131	MARFRA EVANGELISTA DA SILVA
137	MARIA AUXILIADORA FERREIRA ARAÚJO
139	ROSA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO
146	SERGIO BARBOSA ALVES
147	ROBEVANDA ALVES PINTO
150	FLÁVIA DE FÁTIMA MARQUES PEREIRA
156	SILVIO WANESCO VIEIRA DA SILVA
157	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DANTAS
158	ELICIONE ESTEVANI DA SILVA
165	FABRÍCIO DE SOUSA SAMPAYO
171	FRANCISCA DE FÁTIMA FARIAS DE SOUSA
178	AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA
183	ANTÔNIO PEDRO ROMÃO DE ABREU
184	ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO
189	PATRICIA VALERIA FARIAS PRADO
190	LARA MARIA FERREIRA COUTINHO
191	TEREZA CRISTINA VIANA MEIRELES MORENO
197	ANA LUCIA FEITOZA FREIRE
198	ANA CRISTINA COUTINHO PARENTE
203	JAQUELINE AVILA FAIVA
207	EMANUELA CRISTINA GOMES FREITAS
211	EDWILSON BARROSA BASTOS
214	FABIANA GEORGIA AGUIAR
215	GEORGIA FELIÃO MUNIZ FARRAPO
217	FRANCISCA ZENI FERNANDES MENDONÇA
221	JOELMA GOMES DE PAULO
223	TARCIRIO MELO JUNIOR
228	MARCOS ARRUDA PORTELA
233	TATIANA DE ARAÚJO MATOS
235	ROZANGELA LUCAS FERNANDES
246	TARCIANE MARIA PERES OLIVEIRA
252	ROSELINE PARENTE PORTELA LEITÃO
254	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA FURTADO
259	FRANCISCA MARIA BERTOLEZA DE FREITAS
260	FRANCISCO RICARDO MIRANDA PINTO
262	JÓINA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
265	JULIO CESAR ARAÇÃO DE ALENCAR
268	FABÍOLA SILVA CARNEIRO
270	ROSENIER ROCHA BRANDÃO
271	ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA PORFÍRIO DE SOUSA
273	MARIA NÁGELA MENDES COELHO
282	JACQUELINE RODRIGUES MORAES
283	JOYCE MOURA BARROS
292	MARIA DE JESUS TEIXEIRA FERREIRA ARCANJO
297	HELVA BELENA TOMAZ
298	MARIA DO SOCORRO TOMAZ LOPES
299	HILCELIA SABOIA PARENTE
302	ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS
303	PATRICIA ALVES CAMILO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**RESOLUÇÃO Nº 090/08, de 13 de maio de 2008** - Altera dispositivos da Resolução nº 089/2008, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu, FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Os Incisos I, II, III, VI e VIII, e § 2º do Art. 2º, bem como o § 2º do Artigo 5º, da Resolução nº 089/2008, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - ... I combustíveis e lubrificantes LIMITE MENSAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais); II Vetado; III aquisição ou locação de software, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, fretamentos de veículos, móveis e equipamentos LIMITE MENSAL: R\$ 700,00 (setecentos reais); IV - .....; V - .....; VI portes de correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas - LIMITE MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais); VII - .....; VIII despesas cartorárias LIMITE MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais); § 1º ..... § 2º - o fretamento de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestado por empresa especializada e/ou profissional autônomo, proprietário de veículo da categoria aluguel (táxi), devidamente regulamentado. § 3º - ..... § 4º - ..... § 5º - ..... § 6º - ..... Art. 5º - ..... § 1º - ..... § 2º - O prazo para liberação da solicitação mencionada no "caput" deste Artigo, será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do requerimento do edil. § 3º - .....". Art. 2º - A VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR VDP, prevista no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, destina-se exclusivamente ao custeio das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, passará a vigorar com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2009. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação/publicação, revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de maio de 2008. FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUSA NETO Presidente.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2200502/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/06/2008, às 09h. OBJETO: Serviços de Produção e Realização das Reuniões destinadas aos Agentes Locais e Comunidades dos distritos e sede vinculadas a Secretaria do Governo do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 20/05/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2260502/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/06/2008, às 15h. OBJETO: Aquisição de Britas e Pó de Pedra, destinados a Usina de Asfalto da Secretaria da Infra Estrutura do MUNICÍPIO de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 26/05/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2260503/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/06/2008, às 11h. OBJETO: Confeção e Pintura de Faixas para Eventos de Inaugurações no MUNICÍPIO de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 26/05/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2260504/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/06/2008, às 09h. OBJETO: Fornecimento de Café, Açúcar, Água Mineral e Gás, destinados a abastecer as Secretarias do MUNICÍPIO de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 26/05/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2260505/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/06/2008, às 17h. OBJETO: Serviços de Produção e Realização do XII Festival de Quadrilhas do MUNICÍPIO de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 26/05/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2270501/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/06/2008, às 15h. OBJETO: Serviços de Assistente Social e Técnicos em Saneamento Ambiental, destinados aos Programas de Respostas aos Desastres e Ampliação e Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário nos bairros do MUNICÍPIO de Sobral (PT nº 0214834-99, PT nº 0222723 e PT nº 0222721 Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 27/05/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2280501/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura:

17/06/2008, às 11h. OBJETO: Confeção de Maquetes destinadas a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do MUNICÍPIO de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 28/05/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Gestão, o Sr. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO. CONTRATADA: LANCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA representada pelo Sr JOSÉ MIRANDA DE FREITAS. OBJETO: Fornecimento e Instalações de Divisórias destinadas ao Edifício Sede da Prefeitura do MUNICÍPIO de Sobral e demais Imóveis a disposição deste Pública Administração. MODALIDADE: Convite nº 1110401/2008. VALOR: R\$ 76.870,00(Setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 25 de abril de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA. CONTRATADA: MODULO ENGENHARIA LTDA representado pelo Sr LUIS CARLOS SILVA MONTENEGRO. OBJETO: Serviços de Recuperação Estrutural do Estádio do Junco no MUNICÍPIO de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1170305/2008. VALOR: R\$ 149.286,20(Cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. DATA: 02 de abril de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. MARIA JURACI NEVES DUARTE. CONTRATADA: J.A. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, representada pela Sra. IZABEL APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA. OBJETO: Locação de um Trator de Esteira D6 destinado ao Aterro Sanitário do MUNICÍPIO de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1300401/2008. VALOR: R\$ 46.560,00(Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias. DATA: 14 de maio de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Cidadania e Segurança, o Sr. JOSÉ SERGIO DE ARAUJO CAVALCANTE. CONTRATADA: CENTRO DE PRMOÇÕES HUMANAS PADRE IBIAPINA(CEPROHPI), representada pelo Sr. JOSÉ ARMANDO COSTA OLIVEIRA. OBJETO: Serviços de hospedagem e alimentação de agentes da Defesa Civil e Integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 7010301/2008. VALOR R\$ 90.000,00(Noventa mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias. DATA: 01 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Infra-Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA representada pelo Sr. EPITACIO LIMA FILHO. OBJETO: Serviços de Supervisão de Obras do PMI(Projeto Multisetorial Integrado) do MUNICÍPIO de Sobral (Contrato de Financiamento nº 06.2.139.1-BNDES). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2160401/2008. VALOR: R\$ 751.990,95(Setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 08(oito) meses. DATA: 15 de maio de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Gestão, o Sr. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO. CONTRATADA: INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA representada pelo Sr SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR. OBJETO: Locação de Sistemas de Contabilidade Pública e de Folha de Pagamento e Geração do Sistema Informatizado Municipal (SIM) do MUNICÍPIO de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2250201/2008. VALOR: R\$ 92.400,00(Noventa e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 03 de abril de 2008.



## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO DA COHAB II

CNPJ N.º 06.581.029/0001-90

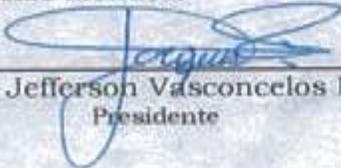
Livro de Registro A – 07, fls. 285 sob o n.º 818, em 12/04/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 016/85 de 30.09.85

Convênio: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO DA COHAB II.

Aos nove (09) dias do mês de março do ano de dois mil e oito (2008), na sede da Associação dos Moradores do Conjunto da Cohab II, localizado na Av. B, Nº. 160, realizou-se **Assembleia Geral da Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação dos Moradores do Conjunto da Cohab II**. A referida Assembleia teve início às 08h30min com os trabalhos presididos e secretariado pela Federação Sobralense de associações Comunitárias – FSAC, presidido pelo Sr. Expedito Vidal dos Santos – vice-presidente da Federação Sobralense e secretariada por Benedita Neves de Castro. Estavam aptos a votarem (73) Setenta e Três Eleitores, e compareceram 68 (Sessenta e Oito) Eleitores, votos em Branco 02(dois) e Nulo 0 (zero). O processo Eleitoral ocorreu sem nenhuma anormalidade, de acordo com a votação ficou eleitos e empossados a Nova Diretoria da Chapa Única para o Biênio 2008 a 2010, com a seguinte composição: Presidente – **Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes**; Vice-Presidente – **Jacquelany Merly de Menezes Mendes**; **Benedito Ferreira de Freitas** – 1º Secretário; **Maria Francilene Vasconcelos** – 2º Secretária; 1º Tesoureiro – **Francisca da Silva Sousa**; 2º Tesoureiro – **Francisca Solange da Silva Araújo**; **Reginaldo Gonçalves de Aquino** – Diretor Artístico, Cultural e de Patrimônio; **Francisco Jumário Boto Ponte** – Diretor de Esporte; **Francisco Airton da Costa** – 1º Conselho Fiscal; 2º Conselho Fiscal – **Salvelina Valderes Alves**; 3º Conselho Fiscal – **Benedito Matias Feijão**; 4º Conselho Fiscal – **Maria de Lurdes Lima Costa**; 5º Conselho Fiscal – **Benedita Pereira Feijão**; 6º Conselho Fiscal – **Maria Eliete da Silva Costa**, 03 (Três) Efetivos e Três Suplentes. Iniciado o mandato de 09 de março de 2008 à 09 de março de 2010. O presidente da mesa dá por encerrado os trabalhos. E não havendo mais nada a tratar, Eu, Benedita Neves de Castro, Secretária lavrei a seguinte ata que após lida aprovada e assinada pelos presentes. Sobral, 09 de março de 2008. Benedita Neves de Castro, Expedito Vidal dos Santos, Antonio Pereira da Silva, Jacqueline Mary de Menezes Mendes, Adriana Maria Félix de Vasconcelos, Aristides Pedro de Vasconcelos, Zuleide Pedro Vasconcelos, Jacquelany Merly de Menezes Mendes, Cicero Wellington Paiva Mendes, Benedito Ferreira de Freitas, Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes.

  
Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes  
Presidente



  
Benedito Ferreira de Freitas  
1º Secretário

MUNICÍPIO DE SOBRAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2008 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" de inciso II e §1º)	PREVISÃO ORÇAMENTAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			R\$ 1.000	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR
RECEITAS	(a)	(b)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
<b>RECEITAS</b>							
<b>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>41.686.000,00</b>		<b>89.278.000,00</b>		<b>210.998.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>247.591.384,00</b>	<b>247.591.384,00</b>	<b>40.346.000,00</b>	<b>16,30</b>	<b>86.886.000,00</b>	<b>35,09</b>	<b>160.745.384,00</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>13.382.000,00</b>	<b>13.382.000,00</b>	<b>1.794.000,00</b>	<b>12,76</b>	<b>3.748.000,00</b>	<b>28,17</b>	<b>9.638.000,00</b>
Impostos	10.460.000,00	10.460.000,00	1.271.000,00	12,16	2.627.000,00	25,13	7.833.000,00
Taxas	2.900.000,00	2.900.000,00	432.000,00	14,93	1.118.000,00	38,56	1.782.000,00
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00					2.000,00
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>1,20</b>	<b>7.000,00</b>	<b>2,80</b>	<b>243.000,00</b>
Contribuições Sociais	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	3.000,00	3,00	7.000,00	7,00	93.000,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>3.553.533,00</b>	<b>3.553.533,00</b>	<b>485.000,00</b>	<b>13,64</b>	<b>964.000,00</b>	<b>27,12</b>	<b>2.589.533,00</b>
Recursos Imobiliários	210.000,00	210.000,00	35.000,00	16,64	71.000,00	33,80	139.000,00
Recursos de Valores Mobiliários	3.313.533,00	3.313.533,00	450.000,00	13,58	893.000,00	26,95	2.420.533,00
Recursos de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>							
Recursos da Produção Vegetal							
Recursos da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>14.630.000,00</b>	<b>14.630.000,00</b>	<b>2.013.000,00</b>	<b>13,82</b>	<b>4.092.000,00</b>	<b>28,14</b>	<b>10.638.000,00</b>
Recursos da Indústria de Transformação	14.630.000,00	14.630.000,00	2.013.000,00	13,82	4.092.000,00	28,14	10.638.000,00
Recursos da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>41,81</b>	<b>127.000,00</b>	<b>115,45</b>	<b>-17.000,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>212.760.851,00</b>	<b>212.760.851,00</b>	<b>35.512.000,00</b>	<b>16,73</b>	<b>76.800.000,00</b>	<b>36,13</b>	<b>136.270.851,00</b>
Transferências Intergovernamentais	207.974.900,00	207.974.900,00	35.404.000,00	17,06	76.604.000,00	36,39	131.590.900,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	4.775.951,00	4.775.951,00	128.000,00	2,68	1.196.000,00	25,04	3.579.951,00
Transferências para o Combate à Fome							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.955.000,00</b>	<b>2.955.000,00</b>	<b>483.000,00</b>	<b>16,34</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>35,19</b>	<b>1.915.000,00</b>
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	78.000,00	17,33	162.000,00	33,77	238.000,00
Indenizações e Restituições	305.000,00	305.000,00	14.000,00	4,59	212.000,00	69,50	93.000,00
Recursos de Dívidas Ativas	1.700.000,00	1.700.000,00	383.000,00	22,52	643.000,00	37,82	1.057.000,00
Recursos Correntes Diversos	550.000,00	550.000,00	8.000,00	1,45	33.000,00	6,00	467.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>52.774.616,00</b>	<b>52.774.616,00</b>	<b>1.340.000,00</b>	<b>2,53</b>	<b>2.423.000,00</b>	<b>4,59</b>	<b>48.354.616,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>8.293.864,00</b>	<b>8.293.864,00</b>					<b>8.293.864,00</b>
Operações de Crédito Internas	8.293.864,00	8.293.864,00					8.293.864,00
Operações de Crédito Externas							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>1.820.000,00</b>	<b>1.820.000,00</b>			<b>119.000,00</b>	<b>11,64</b>	<b>901.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	520.000,00	520.000,00			119.000,00	22,88	401.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00					500.000,00
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>43.363.552,00</b>	<b>43.363.552,00</b>	<b>1.340.000,00</b>	<b>3,09</b>	<b>2.304.000,00</b>	<b>5,31</b>	<b>41.059.552,00</b>
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	43.363.552,00	43.363.552,00	1.340.000,00	3,09	2.304.000,00	5,31	41.059.552,00
Transferências para o Combate à Fome							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.000,00</b>	<b>98.000,00</b>					<b>98.000,00</b>
Integralização de Capital Social							
Div. At. Prov. de Amortiz. de Esp. e Financ.							
Rendimentos							
Recursos de Capital Diversos							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) - (I + II)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>41.686.000,00</b>		<b>89.278.000,00</b>		<b>210.998.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO /</b>							
<b>REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) - (III + IV)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>41.686.000,00</b>		<b>89.278.000,00</b>		<b>210.998.000,00</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) - (V + VI)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>41.686.000,00</b>		<b>89.278.000,00</b>		<b>210.998.000,00</b>
<b>SALDOS DE EXECUÇÕES ANTERIORES</b>							
<b>(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS</b>							
<b>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>42.447.000,00</b>		<b>82.253.000,00</b>		<b>218.023.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>212.623.365,00</b>	<b>212.623.365,00</b>	<b>35.987.000,00</b>	<b>16,92</b>	<b>72.876.000,00</b>	<b>34,29</b>	<b>139.747.365,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.598.990,00	96.598.990,00	14.446.000,00	14,96	30.237.000,00	31,36	66.361.990,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00					30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.024.375,00	116.024.375,00	21.541.000,00	18,56	42.639.000,00	36,75	73.385.375,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>87.652.635,00</b>	<b>87.652.635,00</b>	<b>6.460.000,00</b>	<b>7,37</b>	<b>10.377.000,00</b>	<b>11,84</b>	<b>77.285.635,00</b>
INVESTIMENTOS	84.167.635,00	84.167.635,00	6.460.000,00	7,62	9.108.000,00	10,81	75.069.635,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00					200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	532.000,00	18,99	2.269.000,00	81,04	531.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00					400.000,00
RESERVA DO RPPS							
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>							
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>42.447.000,00</b>		<b>82.253.000,00</b>		<b>218.023.000,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. /</b>							
<b>REFINANCIAMENTO (XI)</b>							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
<b>SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>42.447.000,00</b>		<b>82.253.000,00</b>		<b>218.023.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) - (XII + XIII)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>42.447.000,00</b>		<b>82.253.000,00</b>		<b>218.023.000,00</b>
<b>FONTE:</b>							
<b>JOSÉ LEÔNIDAS DE MEINEZ CRISTINO</b>	<b>RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO</b>	<b>MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS</b>					
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>SECRETÁRIO DE GESTÃO</b>	<b>CONTADOR</b>					

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL/2008 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			R\$ 1,00	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	LIQUIDAR
		(*)			(b)		(b/total b)	(b/a)	(a-b)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>42.447.000,00</b>	<b>82.253.000,00</b>	<b>39.273.000,00</b>	<b>70.134.000,00</b>			<b>230.142.000,00</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>385.000,00</b>	<b>3.459.000,00</b>	<b>1.319.000,00</b>	<b>2.460.000,00</b>	<b>3,51</b>	<b>32,80</b>	<b>5.040.000,00</b>
Ação Legislativa	7.500.000,00	7.500.000,00	385.000,00	3.459.000,00	1.319.000,00	2.460.000,00	3,51	32,80	5.040.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>55.125.330,00</b>	<b>55.077.330,00</b>	<b>8.538.000,00</b>	<b>17.731.000,00</b>	<b>8.602.000,00</b>	<b>14.777.000,00</b>	<b>21,07</b>	<b>26,03</b>	<b>40.300.330,00</b>
Planejamento e Orçamento	41.000,00	41.000,00							41.000,00
Administração Geral	54.364.230,00	54.337.230,00	8.307.000,00	17.257.000,00	7.772.000,00	14.320.000,00	20,42	26,35	40.017.230,00
Formação de Recursos Humanos	54.000,00	54.000,00							54.000,00
Comunicação Social	666.100,00	636.100,00	231.000,00	534.000,00	310.000,00	457.000,00	0,65	65,66	233.100,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5.628.200,00</b>	<b>5.538.200,00</b>	<b>308.000,00</b>	<b>502.000,00</b>	<b>276.000,00</b>	<b>364.000,00</b>	<b>0,52</b>	<b>6,43</b>	<b>5.234.200,00</b>
Assistência ao Idoso	190.000,00	190.000,00	18.000,00	21.000,00	3.000,00	10.000,00	0,01	5,02	180.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	117.000,00	117.000,00	17.000,00	17.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	8,60	107.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.464.300,00	1.464.300,00	134.000,00	160.000,00	100.000,00	130.000,00	0,19	8,86	1.334.300,00
Assistência Comunitária	3.856.300,00	3.826.300,00	211.000,00	296.000,00	157.000,00	214.000,00	0,31	5,60	3.612.300,00
<b>SAÚDE</b>	<b>86.187.000,00</b>	<b>86.187.000,00</b>	<b>15.536.000,00</b>	<b>31.117.000,00</b>	<b>15.016.000,00</b>	<b>28.351.000,00</b>	<b>41,28</b>	<b>33,53</b>	<b>57.236.000,00</b>
Atenção Básica	44.001.000,00	44.001.000,00	6.241.000,00	12.703.000,00	6.325.000,00	11.601.000,00	16,54	26,37	32.400.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.050.000,00	36.050.000,00	8.805.000,00	16.544.000,00	7.318.000,00	15.575.000,00	22,21	43,20	20.475.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.086.000,00	2.086.000,00		871.000,00	231.000,00	833.000,00	1,19	39,34	1.253.000,00
Vigilância Sanitária	650.000,00	650.000,00	53.000,00	53.000,00	43.000,00	43.000,00	0,07	7,58	607.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.400.000,00	3.400.000,00	437.000,00	340.000,00	433.000,00	833.000,00	1,27	26,27	2.507.000,00
<b>TRABALHO</b>	<b>433.000,00</b>	<b>433.000,00</b>	<b>34.000,00</b>	<b>34.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>0,05</b>	<b>6,68</b>	<b>460.000,00</b>
Fomento ao Trabalho	433.000,00	433.000,00	34.000,00	34.000,00	33.000,00	33.000,00	0,05	6,68	460.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>52.673.182,00</b>	<b>52.673.182,00</b>	<b>7.801.000,00</b>	<b>13.327.000,00</b>	<b>7.403.000,00</b>	<b>11.388.000,00</b>	<b>17,03</b>	<b>22,71</b>	<b>40.685.182,00</b>
Alimentação e Nutrição	1.373.000,00	1.473.000,00	431.000,00	682.000,00	339.000,00	420.000,00	0,60	28,48	1.053.000,00
Ensino Fundamental	42.020.434,00	41.970.434,00	6.634.000,00	11.535.000,00	6.303.000,00	10.563.000,00	15,07	25,12	31.401.434,00
Ensino Superior	643.100,00	643.100,00	74.000,00	136.000,00	118.000,00	129.000,00	0,18	19,87	515.100,00
Educação Infantil	7.811.711,00	7.771.711,00	503.000,00	783.000,00	430.000,00	746.000,00	1,06	3,59	7.025.711,00
Educação de Jovens e Adultos	824.877,00	814.877,00	93.000,00	131.000,00	87.000,00	125.000,00	0,36	15,38	683.877,00
<b>CULTURA</b>	<b>5.503.500,00</b>	<b>5.376.500,00</b>	<b>608.000,00</b>	<b>1.302.000,00</b>	<b>538.000,00</b>	<b>1.186.000,00</b>	<b>1,63</b>	<b>22,05</b>	<b>4.190.500,00</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.432.000,00	2.239.000,00	150.000,00	201.000,00	171.000,00	275.000,00	0,39	11,95	2.024.000,00
Difusão Cultural	2.025.000,00	2.025.000,00	455.000,00	1.014.000,00	361.000,00	304.000,00	1,29	32,01	1.321.000,00
Teatros	252.500,00	252.500,00	3.000,00	74.000,00	6.000,00	7.000,00	0,01	2,76	245.500,00
<b>URBANISMO</b>	<b>28.837.124,00</b>	<b>29.375.124,00</b>	<b>3.802.000,00</b>	<b>6.360.000,00</b>	<b>2.573.000,00</b>	<b>4.673.000,00</b>	<b>6,67</b>	<b>15,33</b>	<b>24.636.124,00</b>
Ordenamento Territorial	30.000,00	30.000,00							30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	21.889.300,00	22.209.300,00	2.659.000,00	4.734.000,00	1.834.000,00	3.503.000,00	4,39	15,77	18.706.000,00
Serviços Urbanos	6.577.824,00	6.385.824,00	1.143.000,00	2.226.000,00	745.000,00	1.176.000,00	1,68	16,84	5.803.824,00
Transportes Coletivos Urbanos	400.000,00	150.000,00							150.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>15.396.526,00</b>	<b>15.396.526,00</b>	<b>746.000,00</b>	<b>344.000,00</b>	<b>524.000,00</b>	<b>602.000,00</b>	<b>0,86</b>	<b>3,77</b>	<b>15.394.526,00</b>
Infra-Estrutura Urbana	8.217.624,00	8.217.624,00	428.000,00	448.000,00	353.000,00	362.000,00	0,52	4,41	7.855.624,00
Habituação Rural	1.450.300,00	1.450.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,22	1,45	1.447.300,00
Habituação Urbana	6.320.002,00	6.320.002,00	315.000,00	453.000,00	168.000,00	237.000,00	0,34	3,75	6.003.002,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>19.711.000,00</b>	<b>19.711.000,00</b>	<b>1.669.000,00</b>	<b>2.075.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>2.310.000,00</b>	<b>3,30</b>	<b>11,76</b>	<b>17.393.000,00</b>
Saneamento Básico Rural	2.122.000,00	2.122.000,00	218.000,00	218.000,00	200.000,00	200.000,00	0,29	3,43	1.922.000,00
Saneamento Básico Urbano	17.589.000,00	17.589.000,00	1.451.000,00	2.657.000,00	1.310.000,00	2.110.000,00	3,02	12,04	15.471.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>8.308.300,00</b>	<b>8.304.300,00</b>	<b>754.000,00</b>	<b>1.192.000,00</b>	<b>423.000,00</b>	<b>631.000,00</b>	<b>0,30</b>	<b>7,75</b>	<b>8.213.300,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	650.700,00	364.700,00	44.000,00	43.000,00	36.000,00	40.000,00	0,06	10,05	324.700,00
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00							40.000,00
Recursos Hídricos	8.209.600,00	8.439.600,00	710.000,00	1.143.000,00	387.000,00	651.000,00	0,33	7,65	7.848.600,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>592.400,00</b>	<b>562.400,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,02</b>	<b>1,34</b>	<b>551.400,00</b>
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	592.400,00	562.400,00	3.000,00	11.000,00	3.000,00	11.000,00	0,02	1,34	551.400,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>2.518.538,00</b>	<b>2.515.538,00</b>	<b>144.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>143.000,00</b>	<b>227.000,00</b>	<b>0,32</b>	<b>9,03</b>	<b>2.288.538,00</b>
Promoção da Produção Vegetal	1.638.378,00	1.635.378,00	128.000,00	206.000,00	127.000,00	166.000,00	0,24	3,79	1.529.378,00
Promoção da Produção Animal	819.560,00	819.560,00	16.000,00	74.000,00	16.000,00	61.000,00	0,03	7,45	758.560,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>1.043.300,00</b>	<b>1.003.300,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,70</b>	<b>996.300,00</b>
Promoção Industrial	1.043.300,00	1.003.300,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,01	0,70	996.300,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>175.000,00</b>	<b>375.000,00</b>	<b>182.000,00</b>	<b>194.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>0,03</b>	<b>6,05</b>	<b>352.000,00</b>
Telecomunicações	175.000,00	375.000,00	182.000,00	194.000,00	15.000,00	23.000,00	0,03	6,05	352.000,00
<b>ENERGIA</b>	<b>1.342.000,00</b>	<b>1.552.000,00</b>	<b>485.000,00</b>	<b>531.000,00</b>	<b>346.000,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>0,61</b>	<b>27,73</b>	<b>1.122.000,00</b>
Energia Elétrica	1.342.000,00	1.552.000,00	485.000,00	531.000,00	346.000,00	430.000,00	0,61	27,73	1.122.000,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>6.375.000,00</b>	<b>6.375.000,00</b>	<b>1.247.000,00</b>	<b>1.667.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.387.000,00</b>	<b>1,30</b>	<b>15,83</b>	<b>5.588.000,00</b>
Desporto de Recreio	4.211.000,00	4.211.000,00	852.000,00	1.247.000,00	832.000,00	1.163.000,00	1,66	27,64	3.047.000,00
Desporto Comunitário	2.164.000,00	2.164.000,00	395.000,00	420.000,00	218.000,00	224.000,00	0,32	8,03	2.540.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>							<b>400.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>									
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>300.276.000,00</b>	<b>42.447.000,00</b>	<b>82.253.000,00</b>	<b>39.273.000,00</b>	<b>70.134.000,00</b>			<b>230.142.000,00</b>
<b>FONTE:</b>									
<b>JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO</b>	<b>RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO</b>	<b>MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS</b>							
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>SECRETÁRIO DE GESTÃO</b>	<b>CONTADORA</b>							

MUNICÍPIO DE SOBRAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2007 A ABRIL/2008														
RECEITA - Anexo III (LEY, Art. 53, Inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	MAIO/2007	JUNHO/2007	JULHO/2007	AGO/2007	SET/2007	OCT/2007	NOV/2007	DEZ/2007	JAN/2008	FEV/2008	MAR/2008	ABR/2008	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	16.825.318,00	17.141.061,00	16.834.483,00	17.081.836,00	14.605.316,00	13.961.211,00	18.314.372,00	21.638.102,00	23.533.604,00	22.374.261,00	18.301.388,00	21.438.372,00	228.423.244,00	241.501.584,00
Recursos Tributários	1.134.429,00	1.439.889,00	301.456,00	952.244,00	690.392,00	1.015.124,00	914.352,00	1.546.534,00	915.002,00	1.127.153,00	637.065,00	1.006.379,00	12.700.501,00	13.352.000,00
IPTU	358.728,00	775.316,00	81.052,00	34.805,00	70.101,00	85.805,00	82.525,00	117.363,00	915.002,00	1.127.153,00	637.065,00	1.006.379,00	1.668.635,00	1.350.000,00
ISS	396.706,00	309.489,00	403.461,00	407.068,00	332.505,00	413.338,00	444.385,00	315.521,00	505.628,00	453.773,00	468.342,00	478.845,00	5.086.241,00	5.290.000,00
ITBI	46.515,00	50.126,00	38.305,00	45.977,00	75.850,00	51.703,00	43.375,00	264.302,00	43.340,00	47.533,00	34.352,00	57.181,00	600.337,00	190.000,00
Outras Receitas Tributárias	331.400,00	244.238,00	438.558,00	404.334,00	351.331,00	463.538,00	383.065,00	848.066,00	367.835,00	625.801,00	191.371,00	471.753,00	5.144.688,00	5.562.000,00
Recursos de Contribuições	1.650,00	11.782,00	1.584,00	1.623,00	1.660,00	2.732,00	1.430,00	372.332,00	1.850,00	1.570,00	1.533,00	1.550,00	401.424,00	250.000,00
Recursos Patrimoniais	201.817,00	178.872,00	171.021,00	184.473,00	156.252,00	187.438,00	171.833,00	238.773,00	228.773,00	249.319,00	237.315,00	247.818,00	2.480.393,00	3.353.533,00
Recursos Agropastoris													0,00	
Recursos Industriais	917.605,00	811.023,00	912.874,00	920.232,00	387.302,00	1.028.433,00	1.038.187,00	1.246.574,00	1.063.830,00	1.011.742,00	1.030.006,00	302.673,00	12.015.208,00	14.538.000,00
Recursos de Serviços	37.329,00	25.571,00	63.874,00	53.604,00	13.681,00	29.205,00	16.332,00	10.712,00	43.229,00	37.134,00	10.473,00	27.730,00	305.482,00	100.000,00
Transferências Correntes	14.331.914,00	14.526.005,00	14.432.315,00	14.783.258,00	12.430.569,00	16.654.470,00	16.974.400,00	17.872.336,00	20.340.034,00	20.328.427,00	16.300.828,00	18.885.041,00	197.385.657,00	212.758.851,00
Cota-Parte do FPM	4.274.501,00	4.364.284,00	3.392.310,00	3.500.311,00	3.606.106,00	3.487.717,00	4.003.033,00	6.052.707,00	5.019.010,00	5.481.330,00	4.317.936,00	5.004.414,00	52.745.393,00	56.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.395.454,00	4.027.463,00	4.415.323,00	5.156.052,00	2.332.700,00	6.845.303,00	4.822.541,00	3.166.202,00	6.820.145,00	4.467.420,00	2.684.610,00	5.337.530,00	55.273.524,00	61.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	200.035,00	103.476,00	80.851,00	142.322,00	48.772,00	43.232,00	38.073,00	35.038,00	102.630,00	1.154.180,00	443.130,00	415.333,00	2.835.318,00	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	481,00	736,00	273,00	634,00	295,00	745,00	1.233,00	774,00	1.602,00	853,00	546,00	150,00	15.206,00	7.600,00
Transferências de LC 87/1996		230.411,00	38.402,00	38.402,00	38.402,00	38.402,00	38.402,00	38.402,00			101.474,00	33.825,00	536.122,00	515.000,00
Transferências de LC 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	938.753,00	842.345,00	744.686,00	581.293,00	747.566,00	744.483,00	705.300,00	932.347,00	305.316,00	938.308,00	844.319,00	918.835,00	9.305.837,00	7.332.300,00
Outras Transferências Correntes	4.324.630,00	4.356.764,00	5.150.802,00	5.202.384,00	4.376.720,00	5.481.246,00	6.235.600,00	7.644.705,00	6.016.751,00	6.287.736,00	8.419.145,00	6.434.806,00	16.473.057,00	83.335.351,00
Outras Receitas Correntes	200.634,00	127.938,00	131.333,00	180.402,00	124.850,00	143.743,00	119.616,00	322.653,00	338.025,00	218.356,00	116.102,00	307.173,00	2.454.433,00	2.355.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.459.050,00	1.440.305,00	1.311.303,00	1.524.532,00	1.117.684,00	1.737.190,00	1.439.072,00	1.464.045,00	2.153.833,00	1.362.750,00	1.366.643,00	2.072.932,00	19.130.313,00	22.179.702,00
Contrib. Plano Prev. Acident. Social Sorelidor													0,00	
Compassação Fiscal, entre Regimes Previdenciários													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.459.050,00	1.440.305,00	1.311.303,00	1.524.532,00	1.117.684,00	1.737.190,00	1.439.072,00	1.464.045,00	2.153.833,00	1.362.750,00	1.366.643,00	2.072.932,00	19.130.313,00	22.179.702,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	15.366.268,00	15.700.756,00	15.523.180,00	15.557.304,00	13.487.632,00	12.224.021,00	16.875.300,00	20.174.057,00	21.379.771,00	21.011.511,00	16.934.745,00	19.365.440,00	209.292.931,00	219.321.882,00
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO</b>													
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>SECRETÁRIO DE GESTÃO</b>													
<b>PREFEITA MUNICIPAL</b>	<b>MARIA DE FÁTIMA EDUSA VASCONCELOS</b>													
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL</b>	<b>CONTADOR</b>													

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2008 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre -<Exercício>	Até o Bimestre -<Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Recursos de Contribuições					
Pessoal Civil					
Contribuição de Servidor Ativo Civil					
Contribuição de Servidor Inativo Civil					
Contribuição de Pensionista Civil					
Pessoal Militar					
Contribuição de Militar Ativo					
Contribuição de Militar Inativo					
Contribuição de Pensionista Militar					
Recursos Patrimoniais					
Recursos Imobiliários					
Recursos de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Recursos de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)					
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)					
OUTROS APORTES AO RPPS (V)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (I + II + III + IV + V)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre -<Exercício>	Até o Bimestre -<Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)					
RESERVA DO RPPS (IX)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VII + VIII + IX)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)					
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	-MÊS ANTERIOR-		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			<Exercício>	<Exercício Anterior>	
Caixa					
Bancos Conta Movimento					
Investimentos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre -<Exercício>	Até o Bimestre -<Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES					
Recursos de Contribuições					
Pessoal Civil					
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil					
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil					
Contribuição Patronal de Pensionista Civil					
Pessoal Militar					
Contribuição Patronal de Militar Ativo					
Contribuição Patronal de Militar Inativo					
Contribuição Patronal de Pensionista Militar					
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial					
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Recursos Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre -<Exercício>	Até o Bimestre -<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					

FONTE:

JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS  
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO/2008 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2007	Em 31/Dez/2007	Em 28/Fev/2008
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.323.054,00	29.787.054,00	29.272.949,00
DEDUÇÕES (II)	8.035.851,00	36.992.414,00	42.490.679,00
Ativo Disponível	28.179.507,00	42.044.462,00	45.713.417,00
Haveres Financeiros	153.268,00	153.268,00	153.268,00
(-) Restos a Pagar Processados	20.296.924,00	5.205.316,00	3.376.006,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.287.203,00	-7.205.316,00	-13.217.730,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	110.350,00	119.290,00	119.290,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.933.129,00	2.933.129,00	2.933.129,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	19.464.424,00	-10.019.199,00	-16.031.569,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre	Até o Bimestre	
	(c-b)	(c-a)	
RESULTADO NOMINAL		-6.012.370,00	-35.495.993,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
			1.792.911,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2007	Em 31/Dez/2007	Em 28/Fev/2008
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
DEDUÇÕES (VIII)			
Ativo Disponível			
Investimentos			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			
FONTE:			
JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO	RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO	MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS	
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE GESTÃO	CONTADORA	



MUNICÍPIO DE SOBRAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/2008 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritas		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritas		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2007				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2007			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.244.651,00	19.052.274,00		16.928.919,00	3.376.006,00	4.713.031,00	3.703.550,00		2.188.098,00	6.228.483,00
EXECUTIVO	1.086.279,00	18.472.733,00		16.352.183,00	3.206.829,00	4.666.243,00	3.657.719,00		2.131.846,00	6.192.116,00
LEGISLATIVO	46.671,00	5.590,00		5.590,00	46.671,00		26.226,00		25.841,00	385,00
IMPrensa Oficial do Município										
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	111.701,00	569.951,00		559.146,00	122.806,00	46.788,00	19.688,00		38.411,00	38.982,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	1.244.651,00	19.052.274,00		16.928.919,00	3.376.006,00	4.713.031,00	3.703.550,00		2.188.098,00	6.228.483,00
FONTE:										
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO PREFEITO MUNICIPAL			RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO SECRETÁRIO DE GESTÃO			MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS CONTADORA				

MUNICÍPIO DE SOBRAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL/2008 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL						
RREO - ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72)						RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(c)	(c) = (b/a)x100	
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	12.200.000,00	12.200.000,00	1.655.000,00	3.272.898,00	26,82	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.155.000,00	3.155.000,00	384.000,00	646.024,00	20,47	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.950.000,00	1.950.000,00				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	1.000,00	2.985,00	11,94	
Dívida Ativa do IPTU	1.180.000,00	1.180.000,00	383.000,00	643.039,00	54,49	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU						
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	94.000,00	185.013,00	27,85	
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	94.000,00	185.013,00	27,85	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI						
Dívida Ativa do ITBI						
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI						
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.745.000,00	5.745.000,00	946.000,00	1.902.588,00	33,11	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.200.000,00	5.200.000,00	946.000,00	1.902.588,00	36,58	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00				
Dívida Ativa do ISS	520.000,00	520.000,00				
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS						
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	231.000,00	539.273,00	20,74	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	231.000,00	539.273,00	20,74	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF						
Dívida Ativa do IRRF						
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF						
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	121.822.600,00	121.822.600,00	19.000.299,00	42.175.401,00	34,62	
2.1- Cota-Parte FPM	56.500.000,00	56.500.000,00	9.322.000,00	19.816.145,00	35,07	
2.2- Cota-Parte ICMS	61.400.000,00	61.400.000,00	8.622.000,00	19.909.712,00	32,42	
2.3- ICMS-Desonerção - L. C. nº 87/1996	515.000,00	515.000,00	135.299,00	135.299,00	26,27	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	59.000,00	113.553,00	28,38	
2.5- Cota-Parte ITR	7.600,00	7.600,00	1.000,00	3.239,00	42,61	
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	861.000,00	2.197.453,00	73,24	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro						
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	134.022.600,00	134.022.600,00	20.655.299,00	45.448.299,00	34,00	
		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
			(a)	(b)	(c)	(c) = (b/a)x100
<b>4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	5.373.000,00	5.373.000,00	689.047,00	765.228,00	14,24	
4.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	234.000,00	310.181,00	31,01	
4.2- Outras Transferências do FNDE	4.373.000,00	4.373.000,00	455.047,00	455.047,00	10,40	
<b>5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO</b>						
<b>7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO</b>						
<b>8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7)</b>	5.373.000,00	5.373.000,00	689.047,00	765.228,00	14,24	

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(c)	(c) = (b/a)x100	
<b>9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	22.179.702,00	22.179.702,00	3.439.576,00	7.582.217,00	34,18	
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.1)	10.356.450,00	10.356.450,00	1.708.687,00	3.632.299,00	35,07	
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.2)	11.254.620,00	11.254.620,00	1.580.440,00	3.610.960,00	32,08	
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.3)	94.399,00	94.399,00	24.800,00	24.800,00	26,27	
9.4- Cota-Parte IPI-Esportação Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.4)	73.320,00	73.320,00	10.839,00	20.814,00	28,38	
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 2.5)	1.013,00	1.013,00	94,00	424,00	41,85	
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 2.6)	399.900,00	399.900,00	114.716,00	292.920,00	73,24	
<b>10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	29.512.002,00	29.512.002,00	5.263.331,00	11.248.696,00	38,11	
10.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.179.702,00	22.179.702,00	3.439.576,00	7.582.217,00	34,18	
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	7.332.300,00	7.332.300,00	1.823.755,00	3.666.479,00	50,00	
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB						
<b>11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f)	(f) = (e/d)x100	
<b>12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	18.250.331,00	18.250.331,00	2.748.781,00	4.856.512,00	26,61	
12.1- Com Educação Infantil	2.050.302,00	2.050.302,00	386.741,00	617.168,00	30,10	
12.2- Com Ensino Fundamental	15.722.049,00	15.722.049,00	2.281.870,00	4.115.873,00	26,17	
12.3- Com Educação de Jovens e Adultos	477.980,00	477.980,00	80.170,00	123.471,00	25,83	
<b>13- OUTRAS DESPESAS</b>	14.561.671,00	14.561.671,00	2.569.435,00	3.744.436,00	25,71	
13.1- Com Educação Infantil	462.409,00	462.409,00	161,00	161,00	0,03	
13.2- Com Ensino Fundamental	13.781.365,00	13.781.365,00	2.569.274,00	3.744.275,00	27,16	
13.3- Com Educação de Jovens e Adultos	317.897,00	317.897,00				
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)</b>	32.812.002,00	32.812.002,00	5.318.216,00	8.600.948,00	26,21	
<b>15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (12 / 10) x 100%</b>					43,17	
CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(c)	(c) = (b/a)x100	
<b>16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)<sup>1</sup></b>	33.505.650,00	33.505.650,00	5.163.825,00	11.362.075,00	33,91	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f)	(f) = (e/d)x100	
<b>17- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	7.811.711,00	7.761.711,00	489.662,00	745.602,00	9,60	
17.1- Despesa Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.512.711,00	2.512.711,00	415.237,00	617.329,00	24,56	
17.2- Despesa Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.299.000,00	5.249.000,00	74.425,00	128.273,00	2,42	
<b>18- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	42.020.493,00	42.070.493,00	6.308.680,00	10.569.088,00	25,15	
18.1- Despesa Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.503.414,00	29.503.414,00	1.491.239,00	7.860.148,00	26,64	
18.2- Despesa Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.517.079,00	12.567.079,00	1.217.701,00	2.708.940,00	21,55	
<b>19- ENSINO MÉDIO</b>						
<b>20- ENSINO SUPERIOR</b>	643.100,00	643.100,00	117.707,00	127.771,00	19,86	
<b>21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>						
<b>22- OUTRAS (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)</b>	824.877,00	824.877,00	87.419,00	125.352,00	15,19	
<b>23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22)</b>	51.300.181,00	51.300.181,00	7.003.468,00	11.567.813,00	22,30	
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
						VALOR
<b>24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (11)</b>						
<b>25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>						3.666.479,00
<b>26- RESTO A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO<sup>2</sup></b>						
<b>27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
<b>28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (27a)</b>						
<b>29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE - (38.3)</b>						
<b>30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)</b>						3.666.479,00
<b>31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO<sup>3</sup></b>						17,10
<b>[17 + 18 + 22] - (30) / (3) x 100%</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f)	(f) = (e/d)x100	
<b>32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>						
<b>33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>						
<b>34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>						
<b>35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)</b>						
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23 + 35)</b>	51.300.181,00	51.300.181,00			11.567.813,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2008			
<b>37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	1.734.129,00					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						
						VALOR
<b>38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007</b>						874.088,97
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						11.248.696,00
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						6.208.684,00
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						
<b>39- (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL</b>						4.454.792,23
FONTE:						
<sup>1</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988						
<sup>2</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exerce						
<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.						
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO		RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROS O		MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS		
PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIO DE GESTÃO		CONTADORA		

MUNICÍPIO DE SOBRAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2008 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTARIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial da Receita				300.276.000,00
Previsão Atualizada da Receita				300.276.000,00
Receitas Realizadas		41.686.000,00		89.278.000,00
Déficit Orçamentário				
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				300.276.000,00
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				300.276.000,00
Despesas Empenhadas		42.447.000,00		82.253.000,00
Despesas Liquidadas		39.273.000,00		70.134.000,00
Superávit Orçamentário				19.144.000,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		42.447.000,00		82.253.000,00
Despesas Liquidadas		39.273.000,00		70.134.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida				209.284.931,00
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	1.792.911,00	-36.029.500,00	-2.009,55	
Resultado Primário	9.044.000,00	19.182.542,00	212,10	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	20.296.925,00		16.920.919,00	3.376.006,00
Poder Legislativo	19.559.012,00		16.352.183,00	3.206.829,00
Imprensa Oficial do Município	56.261,00		9.590,00	46.671,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	681.652,00		559.146,00	122.506,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	8.416.581,00		2.188.098,00	6.228.483,00
Poder Legislativo	8.323.962,00		2.131.846,00	6.192.116,00
Imprensa Oficial do Município	26.226,00		25.841,00	385,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	66.393,00		30.411,00	35.982,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.713.506,00</b>		<b>19.109.017,00</b>	<b>9.604.489,00</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.773.563,00	25%		17,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.856.512,00	60%		43,17
Complementação da União ao FUNDEB		R\$3.000.000,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Receita de Operação de Crédito	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				NADA A INFORMAR
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				
		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				NADA A INFORMAR
<b>FONTE:</b>				
JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO	RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO	MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS		
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE GESTÃO	CONTADORA		



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2008

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE -EXERCÍCIO-		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>38.323.854,00</b>	<b>29.272.949,00</b>		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	7.867.333,00	7.622.719,00		
Dívida Contratual de PPP				
Demais Dívidas Contratuais	7.867.333,00	7.622.719,00		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	22.455.721,00	21.650.230,00		
De Tributos				
De Contribuições Sociais	22.352.361,00	21.627.032,00		
Previdenciárias	22.352.361,00	21.627.032,00		
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	103.360,00	23.198,00		
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>8.835.851,00</b>	<b>42.490.679,00</b>		
Ativo Disponível	28.179.807,00	45.713.417,00		
Haveres Financeiros	153.268,00	153.268,00		
(-) Restos a Pagar Processados	20.296.924,00	3.376.006,00		
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
Precatórios anteriores a 05/05/2000				
Ineficiência Financeira				
Outras Obrigações				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>22.287.203,00</b>	<b>-13.217.730,00</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>187.626.980,00</b>	<b>209.284.931,00</b>		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,16	13,99		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	11,88	-6,32		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL - &lt;120%&gt;</b>	<b>225.152.376,00</b>	<b>251.141.917,20</b>		

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE -EXERCÍCIO-		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>				
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (V)</b>				
Ativo Disponível				
Investimentos				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>				

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente*	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE:

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Ineficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. Nota:

\* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO  
SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS  
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2008

#####

RCF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	187.626.980,00	209.284.931,00		
<b>% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>				
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;22%&gt;</b>	41.277.935,00	46.042.684,82		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (V)</b>				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (VI)</b>				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>				

FONTE:

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO      RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO      MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS  
 PREFEITO MUNICIPAL      SECRETÁRIO DE GESTÃO      CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL/2008

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre de Referência	VALOR
	CREADOR	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		
Internas		
<Identificação das operações de crédito>		
Externas		
<Identificação das operações de crédito>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		209.284.931,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I/RCL)		
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL)		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >		33.485.588,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >		14.649.945,17

FONTE:

Nota:

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO      RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO      MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS  
 PREFEITO MUNICIPAL      SECRETÁRIO DE GESTÃO      CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL-PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2008

RF, art. 48 - Anexo VII	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ 1,00
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>			
Despesa Total com Pessoal - DIP	80.104.796,00		38,28
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	113.013.862,74		54,00
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	107.363.169,60		51,30
<b>DÍVIDA</b>			
Dívida Consolidada Líquida	-13.217.730,00		-6,32
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	251.141.917,20		120
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>			
Total das Garantias			
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	46.042.684,82		22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.485.588,96		16,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da	14.649.945,17		7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>			
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos			
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>			
<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>			

FONTE:

JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO  
 PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO  
 SECRETÁRIO DE GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS  
 CONTADORA



# SOBRALENSE TEM ENDEREÇO CERTO

Vamos Conhecer Melhor Nossa Cidade!

**A Prefeitura vai realizar uma pesquisa para melhorar a ordenação dos nossos espaços urbanos - ruas, avenidas, praças e números imobiliários. Colabore com os agentes da pesquisa, facilite sua vida e ajude-nos a organizar nossa cidade.**

